



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 220

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2010

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			53
Atos do Poder Executivo	1	36	
Vice-Governadoria		38	
Casa Militar		38	
Secretaria de Estado de Governo.....	13	38	53
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		42	55
Secretaria de Estado de Cultura.....		42	56
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	13		57
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....		42	57
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente	30	42	
Secretaria de Estado de Educação	31	45	
Secretaria de Estado do Esporte		46	58
Secretaria de Estado de Fazenda.....	32	46	58
Secretaria de Estado de Obras		47	63
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	33	47	66
Secretaria de Estado de Saúde.....	34	47	67
Secretaria de Estado de Segurança Pública	35	50	
Polícia Civil do Distrito Federal.....		50	
Polícia Militar do Distrito Federal.....	35	50	67
Secretaria de Estado de Transportes		51	69
Corregedoria Geral		51	
Secretaria de Estado Extraordinário de Logística e Infraestrutura de Saúde			70
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		52	70
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		52	70
Ineditoriais.....			70

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 830, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a criação de cargos na Carreira de Procurador do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O quadro de cargos da Carreira de Procurador do Distrito Federal, de que trata a Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º A aplicação do contido nesta Lei Complementar não enseja imediato aumento de despesa.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de novembro de 2010.

123º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO ÚNICO

(art. 1º da Lei Complementar nº 830)

QUADRO DE PROCURADORES DO DISTRITO FEDERAL

Categoria	Lei Complementar nº 395/01, alterada pela Lei Complementar nº 736/07	Lei Complementar nº 694/04	Total geral: Lei Complementar nº 694/04 e Lei Complementar nº 736/07	Quadro proposto
Subprocurador	44	4	48	48

Procurador Categoria II	55	4	59	59
Procurador Categoria I	99	7	106	163
Total	198	15	213	270

DECRETO Nº 32.397, DE 03 DE NOVEMBRO 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, I, “a”, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 410.001.796/2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, §1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de novembro de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO	I	DESPESA					R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320101/00001	32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL						\$5.000
04.122.0950.2474	MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE GESTÃO DE RH						
Réf. 013611	0002 MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE GESTÃO DE RH - COMPONENTE 2 - PNAGE - DF						
		99	33.90.35	0	100	65.000	
		99	33.90.39	0	100	20.000	
							\$5.000
2010AC000502						TOTAL	\$5.000

ANEXO	II	DESPESA					R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320101/00001	32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL						85.000

04.122.0950.2474	MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE GESTÃO DE RH						
Ref 013611 0002	MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE GESTÃO DE RH - COMPONENTE 2 - PNAGE - DF						
		99	33.90.35	4	100	65.000	
		99	33.90.39	4	100	20.000	
							85.000
2010AC00502						TOTAL	85.000

DECRETO Nº 32.418, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010. (*)

Extingue e cria cargos na estrutura da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica extinta da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a Auditoria.

Art. 2º Fica extinta da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a Coordenação Central de Procedimento Disciplinar.

Art. 3º Ficam extintos nas Diretorias-Gerais de Saúde da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os Núcleos Regionais de Sindicância.

Art. 4º Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a Corregedoria da Saúde, que terá a seguinte estrutura administrativa:

1 – Corregedoria da Saúde;

1.1 – Diretoria de Auditoria;

1.1.1 – Coordenação de Auditoria Contábil;

1.1.2 – Coordenação de Auditoria Administrativa;

1.1.3 – Coordenação de Auditoria Assistencial;

1.2 – Diretoria de Procedimento Disciplinar;

1.2.1 – Coordenação de Sindicância;

1.2.2 – Coordenação de Processo Administrativo Disciplinar;

1.3 – Comitê de Ética no Serviço Público em Saúde.

Art. 5º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo I.

Art. 6º Ficam criados, sem aumento de despesas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo II.

Art. 7º Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto será utilizado o saldo remanescente do Decreto nº 31.922, de 16 de julho de 2010.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de novembro de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 213, de 09 de novembro de 2010, páginas 01 e 02 e no DODF nº 216, de 12 de novembro de 2010, páginas 21 e 22.

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO E EXTINTOS

(Art. 5º, do Decreto nº 32.418, de 08 de novembro de 2010).

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-11, 02; Assistente, DFA-10, 02; Assistente, DFA-09, 02; Assistente, DFA-06, 05; Assistente, DFA-05, 03 – COORDENAÇÃO CENTRAL DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR – Coordenador, DFG-14, 01 – AUDITORIA – Chefe de Auditoria, DFG-14, 01; Auditor de Saúde, DFA-12, 08, Assessor de Auditoria, DFA-10, 05 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA – Assistente, DFA-09, 02; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 04; Assistente, DFA-03, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Assistente, DFA-09, 02 – OUVIDORIA – Assistente, DFA-09, 01 – SUBSECRETARIA DE PROGRAMAÇÃO REGULAÇÃO,

AVALIAÇÃO E CONTROLE – Assistente, DFA-11, 01 – COORDENAÇÃO GERAL DE CONVÊNIOS – Assistente, DFA-07, 04 – DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E POLÍTICAS DE SAÚDE – Assistente, DFA- 07, 01 - DIRETORIA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – Assistente, DFA-07, 01 - DIRETORIA DE REGULAÇÃO – Assistente, DFA-07, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Assistente, DFA-07, 01 - SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE – Assistente, DFA-11, 01; Assistente, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – Assistente, DFA-07, 01 - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – Assistente, DFA-07, 01 - LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA – Assistente, DFA-07, 01 – SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE – Assistente, DFA-11, 01; DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – Assistente, DFA-07, 03; DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA – Assistente, DFA-07, 01; DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS – Assistente, DFA-07, 01 – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Assistente, DFA-12, 01; Assistente, DFA-10, 03; DIRETORIA DE SUPORTE MATERIAL – Assistente, DFA-07, 01 - DIRETORIA DE APOIO AS UNIDADES – Assistente, DFA-08, 01; - GERÊNCIA GERAL DE SERVIÇOS GERAIS – Assistente, DFA-07, 01 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS – Assistente, DFA-07, 02; GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – Assistente, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE FINANCEIRO – Assistente, DFA-07, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS EM SAÚDE – Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-11, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Assistente, DFA-07, 01 - DIRETORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL – Assistente, DFA- 07, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO – Assistente, DFA-07, 01 – DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DA ASA NORTE – Assessor, DFA-12, 02; Assistente, DFA-07, 02 – NÚCLEO REGIONAL DE SINDICÂNCIA – Chefe do Núcleo Regional de Sindicância, DFG-05, 01 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DA ASA SUL – Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-07, 05 - NÚCLEO REGIONAL DE SINDICÂNCIA – Chefe do Núcleo Regional de Sindicância, DFG-05, 01 –DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA – Assistente, DFA-06, 02 - NÚCLEO REGIONAL DE SINDICÂNCIA – Chefe do Núcleo Regional de Sindicância, DFG-05, 01 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DA CANDANGOLÂNDIA, NÚCLEO BANDEIRANTE E RIACHO FUNDO – Assistente, DFA-06, 02 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA – Assistente, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-07, 03 - NÚCLEO REGIONAL DE SINDICÂNCIA – Chefe do Núcleo Regional de Sindicância, DFG-05, 01 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DO GAMA – Assistente, DFA-08, 03; Assistente, DFA-07, 03 - NÚCLEO REGIONAL DE SINDICÂNCIA – Chefe do Núcleo Regional de Sindicância, DFG-05, 01 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DO GUARÁ – Assistente, DFA-06, 03 - NÚCLEO REGIONAL DE SINDICÂNCIA – Chefe do Núcleo Regional de Sindicância, DFG-05, 01 – DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE DE BRASÍLIA – Assistente, DFA-07, 04; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE SINDICÂNCIA – Chefe do Núcleo Regional de Sindicância, DFG-05, 01 – DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA – Assistente DFA-06, 01; DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO – Assistente, DFA-06, 01 – DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DO PARANOÁ – Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE SINDICÂNCIA – Chefe do Núcleo Regional de Sindicância, DFG-05, 01 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE PLANALTINA – Assistente, DFA-06, 03 - NÚCLEO REGIONAL DE SINDICÂNCIA – Chefe do Núcleo Regional de Sindicância, DFG- 05, 01 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE SAMAMBAIA – Assistente, DFA-11, 01; Assistente, DFA-10, 01; Assistente, DFA-07, 01; Assistente, DFA-06, 01; Assistente, DFA-03, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE SINDICÂNCIA – Chefe, NÚCLEO REGIONAL, DFG-05, 01; DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA – Assistente, DFA-06, 02 – CENTRO DE SAÚDE Nº 02 – Assistente, DFA-06, 02; DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO – Assistente, DFA-06, 02 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO – Assistente, DFA-07, 02; Assistente, DFA-03, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE SINDICÂNCIA – Chefe do Núcleo Regional de Sindicância, DFG-05, 01 – DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA – Assistente, DFA-09, 03; Assistente, DFA-06, 07; Assistente, DFA-03, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE SINDICÂNCIA – Chefe do Núcleo Regional de Sindicância, DFG-05, 01.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Governador
IVELISE MARIALONGHI PEREIRA DA SILVA
Vice-Governadora
PATRÍCIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ
Coordenadora-Chefe do Diário Oficial
Governadoria do Distrito Federal

ANEXO II
CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS
(Art. 6º, do Decreto nº 32.418, de 08 de novembro de 2010).
UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-07, 13; Assessor, DFA-13, 02 – CORREGEDORIA DA SAÚDE – Corregedor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 – COMITÊ DE ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO EM SAÚDE – Secretário Executivo, DFA-12, 01 – DIRETORIA DE AUDITORIA – Diretor, CNE-07, 01 – COORDENAÇÃO DE AUDITORIA CONTÁBIL – Coordenador, DFG-14, 01; Auditor de Saúde, DFG- 12, 03 – COORDENAÇÃO DE AUDITORIA ADMINISTRATIVA – Coordenador, DFG-14, 01; Auditor de Saúde, DFG-12, 03 – CORDENAÇÃO DE AUDITORIA ASSISTENCIAL – Coordenador, DFG-14, 01; Auditor de Saúde, DFG-12, 03 – DIRETORIA DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 – COORDENAÇÃO DE SINDICÂNCIA – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02 – COORDENAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor, DFA- 12, 02 – ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA – Assistente, DFA- 07, 08 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Assistente, DFA-07, 02 – OUVIDORIA – Assistente, DFA- 07, 01 – SUBSECRETARIA DE PROGRAMAÇÃO REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE – Assessor, DFA-11, 01 – COORDENAÇÃO GERAL DE CONVÊNIOS – Assistente, DFA-05, 04 - DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E POLÍTICAS DE SAÚDE – Assistente, DFA-05, 01 - DIRETORIA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – Assistente, DFA-05, 01 - DIRETORIA DE REGULAÇÃO – Assistente, DFA-05, 01 – DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Assistente, DFA-05, 01 - SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE – Assessor, DFA-11, 02 - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – Assistente, DFA-05, 01 - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – Assistente, DFA-05, 01 - LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA – Assistente, DFA-05, 01 – SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE – Assessor, DFA-11, 01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – Assistente, DFA-05, 03 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA – Assistente, DFA-05, 01 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS – Assistente, DFA-05, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-07, 03 - DIRETORIA DE SUPORTE DE MATERIAL – Assistente, DFA-05, 01 - DIRETORIA DE APOIO AS UNIDADES – Assistente, DFA-05, 01 - GERÊNCIA GERAL DE SERVIÇOS GERAIS – Assistente, DFA-05, 01 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS – Assistente, DFA-05, 02 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – Assistente, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE FINANCEIRO – Assistente, DFA-05, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS EM SAÚDE - Assessor, DFA-11, 02 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Assistente, DFA-05, 01 - DIRETORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL – Assistente, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO – Assistente, DFA-05, 01 – DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DA ASA NORTE – Assessor, DFA-10, 02; Assistente, DFA-05, 02 – DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DA ASA SUL – Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-05, 04 – UNIDADE MISTA DE SAÚDE – Assistente, DFA-05, 01 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA – Assistente, DFA-05, 02 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DA CANDANGOLÂNDIA, NÚCLEO BANDEIRANTE E RIACHO FUNDO – Assistente, DFA-05, 02 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA – Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-05, 04 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DO GAMA – Assistente, DFA-05, 06 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DO GUARÁ – Assistente, DFA-05, 03 – DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE DE BRASÍLIA – Assistente, DFA-05, 05 – DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA – Assistente DFA-05, 01; DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO – Assistente, DFA-05, 01 – DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DO PARANOÁ – Assistente, DFA-05, 01 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE PLANALTINA – Assistente, DFA-05, 03 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE SAMAMBAIA – Assessor, DFA-10, 02; Assistente, DFA-05, 03 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA – CENTRO DE SAÚDE Nº 02 – Assistente, DFA-05, 04; DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO – Assistente, DFA-05, 02 – DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO – Assistente, DFA-05, 03; - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA – Assistente, DFA-05, 11.

DECRETO Nº 32.437, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010. (*)
Extingue e cria cargos, altera a Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º Fica extinta da estrutura administrativa, da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a Controladoria Interna.
Art. 2º Ficam extintos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os seguintes Cargos em Comissão:
I - 04 (quatro) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, da Unidade de Administração Geral;
II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, da Diretoria de Suporte Material, da Unidade de Administração Geral;
III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, da Diretoria de Contabilidade de Finanças, da Unidade de Administração Geral;

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor de Gabinete;
V - 05 (cinco) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-01, de Encarregado do Gabinete;
VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente de Gabinete;
VII – 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor de Gabinete;
VIII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Unidade de Administração Geral;
IX - 01 (um) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-11, de Chefe da Controladoria Interna, da Unidade de Administração Geral;
X - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado, da Gerência Geral de Comunicação Administrativa, da Unidade de Administração Geral;
XI – 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Diretoria Geral de Saúde de Sobradinho;
XII – 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente da Assessoria de Comunicação Social;
XIII – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Diretoria Geral de Saúde da Asa Sul;
XIV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Enfermagem, da Diretoria Geral de Saúde da Asa Sul;
XV – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Secretário Administrativo, da Unidade de Administração Geral.
Art. 3º Ficam criados, sem aumento de despesa, na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal os seguintes Cargos em Comissão:
I - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Unidade de Administração Geral;
II - 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Unidade de Administração Geral;
III – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Diretoria de Contabilidade de Finanças, da Unidade de Administração Geral;
IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Diretoria de Suporte Material, da Unidade de Administração Geral;
V – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Unidade de Administração Geral;
VI – 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Diretoria Geral de Saúde de Sobradinho;
VII – 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas em Saúde;
VIII - 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Assessoria de Comunicação Social;
IX – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente, da Diretoria Geral de Saúde da Asa Sul.
Parágrafo único. Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto serão utilizados os saldos remanescente dos Decretos nº 31.583, de 15 de abril de 2010; 32.221, de 16 de setembro de 2010 e 32.323 de 13 de outubro de 2010.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 11 de novembro de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 216, de 12 de novembro de 2010, página 23.

DECRETO Nº 32.455, DE 16 DE NOVEMBRO 2010.
Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 7.529.733,00 (sete milhões quinhentos e vinte e nove mil setecentos e trinta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, I, “a” e II, “a”, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 380.003.774/2010 e 040.005.246/2010, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal e à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 7.529.733,00 (sete milhões quinhentos e vinte e nove mil setecentos e trinta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II e III.
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, §1º, I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, referente à fonte 300 – Ordinário Não Vinculado e pela anulação parcial de dotações orçamentárias constantes do anexo I.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 16 de novembro de 2010.
123º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101						6.229.733
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL							
08.122.0100.3903							
REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							
Ref 013742	7555						
(***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA							
		99	33.90.39	0	100	2.000.000	2.000.000
08.122.0100.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref 000568	0032						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA							
		99	33.90.32	0	100	1.000.000	1.500.000
		99	33.90.39	0	100	500.000	
08.128.0750.2655							
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							
Ref 013746	0007						
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA							
		99	33.90.39	0	100	500.000	500.000
08.306.1750.4042							
RESTAURANTE COMUNITARIO							
Ref 013819	0001						
RESTAURANTE COMUNITARIO							
		99	33.90.39	0	100	2.229.733	2.229.733
2010AC00519						TOTAL	6.229.733

SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL							
08.244.1750.4016							
Ref 013814	0001						
BOLSA SOCIAL							
		99	33.90.48	0	100	2.063.265	2.063.265
08.244.1750.4043							
BOLSA ESCOLA							
Ref 013813	0001						
BOLSA ESCOLA							
		99	33.90.18	0	100	4.166.468	4.166.468
2010AC00519						TOTAL	6.229.733

DECRETO Nº 32.464, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera, para os casos que especifica, o prazo de que trata o artigo 74, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente, para até o dia 30 de novembro de 2010, o prazo de que trata o artigo 74, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de outubro de 2010, praticados pelas empresas distribuidoras de energia elétrica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de novembro de 2010.
123º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.465, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concede o Título de Utilidade Pública à entidade ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GRUPOS DE PACIENTES REUMÁTICOS - ANAPAR.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 1º, do Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998, alterado pelo Decreto nº 24.267, de 02 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo 0400.001.235/2009, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública do Distrito Federal à entidade ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GRUPOS DE PACIENTES REUMÁTICOS - ANAPAR, situada na SCN, Quadra 05, Bloco A-50, Sala 710, Ala B, Asa Norte, Brasília/DF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de novembro de 2010.
123º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.466, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera o Decreto nº 23.123, de 26 de julho de 2002, que aprovou o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XXI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º do Decreto nº 23.123, de 26 de julho de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º ”

“Inciso I – Um presidente, que poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

“ ”

“§3º VETADO”

“ ”

“IV – Um membro do colegiado deverá possuir conhecimento na área de trânsito, com, no mínimo, nível médio de escolaridade.”

Art. 3º Os membros titulares e respectivos suplentes da JARI serão designados por ato do Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, pelo prazo de um ano, sendo permitida a recondução por igual período.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 2010.
123º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.467, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.091.379,00 (quatro milhões noventa e um mil trezentos e setenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130201/15201	40201						1.300.000
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL							
19.571.1000.6026							
EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO							
Ref. 010576	3134						
EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO							
		99	33.50.39	0	300	1.300.000	1.300.000
2010AC00519						TOTAL	1.300.000

ANEXO III		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101						6.229.733
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO							

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, II “a”, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo 040.005.246/2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 4.091.379,00 (quatro milhões noventa e um mil trezentos e setenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, §1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, referente à fonte 300 – Ordinário Não Vinculado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de novembro de 2010.
123º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190111/00001	11111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA						600.000
15.451.0084.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref 010668	6948	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM CEILÂNDIA						
			9	44.90.51	0	300	600.000	600.000
190128/00001	11128	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVI - SOBRADINHO II						8.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 009891	6891	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO II						
			26	33.90.39	0	300	8.000	8.000
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						100.000
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref 014303	8299	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
			99	33.90.39	0	300	100.000	100.000
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE						3.383.379
27.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 010669	6982	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE						
			99	33.90.39	0	300	3.383.379	3.383.379
TOTAL								4.091.379

DECRETO Nº 32.468, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.582.908,00 (dez milhões quinhentos e oitenta e dois mil novecentos e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, I, “a” e “b”, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 366.000.274/2010, 133.000.493/2010, 303.000.186/2010, 140.000.444/2010, 137.001.339/2010, 147.000.220/2010, 380.003.742/2010, 380.003.778/2010, 380.003.726/2010, 380.003.728/2010, 080.008.069/2010, 040.004.227/2010, 040.005.624/2010, 371.000.493/2010, 110.000.476/2010,

112.003.646/2010, 050.000.994/2010, 090.000.718/2010, 090.000.739/2010, 113.009.686/2010, 390.000.783/2010, 040.005.516/2010 e 400.000.075/2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 10.582.908,00 (dez milhões quinhentos e oitenta e dois mil novecentos e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos V, VI e VII.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, §1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

I - pelo excesso de arrecadação proveniente de receitas de participações, taxa de administração de serviço e remuneração de depósitos bancários, no montante de R\$ 732.155,00 (setecentos e trinta e dois mil e cento e cinquenta e cinco reais), conforme anexo I;

II - pela anulação parcial das dotações orçamentárias, no montante de R\$ 9.850.753,00 (nove milhões oitocentos e cinquenta setecentos e cinquenta e três mil reais), conforme anexo II, III e IV.

Art. 3º Em função do disposto no inciso I do artigo anterior, a receita da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de novembro de 2010.
123º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO	I	RECEITA				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL		1323.00.00	220		647.809	704.000
		1600.13.10	220		56.191	
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL		1325.01.54	120	28.155		28.155
2010AC00510					TOTAL	732.155

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190109/00001	11109	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ						22.506
27.812.1900.2033		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS						
Ref 010548	6942	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PARANOÁ						
			7	33.90.31	0	100	6.434	
			7	33.90.39	0	100	16.072	
								22.506
190112/00001	11112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ						26.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 009560	6560	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ						
			10	44.90.52	0	100	26.000	
								26.000
190121/00001	11121	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA						15.415
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 009768	6768	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CANDANGOLÂNDIA						
			19	33.90.39	0	100	15.415	
								15.415

190122/00001	11122	REGIÃO ADMINISTRATIVA XX - AGUAS CLARAS					206.189	Ref. 000174	0036	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									99	33.90.30	4	100	21.112		21.112
Ref. 009785	6785	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE AGUAS CLARAS															1.978.564
			20	33.90.39	0	120	86.489			130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					
										04.122.0231.1679		MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA SEF					
04.122.0750.2655		CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					86.489			Ref. 015155	0001	MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.					
Ref. 015011	8406	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE AGUAS CLARAS										PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	844
			20	33.90.39	0	120	35.000										844
							35.000			04.122.0750.2411		MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS SERVIDORES					
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS								Ref. 011169	0002	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					
Ref. 009782	6782	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM AGUAS CLARAS										PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 0	99	33.90.39	0	100	6.880
			20	33.90.30	0	120	16.100										6.880
			20	33.90.31	0	120	12.600										
			20	33.90.32	0	120	10.500										
			20	33.90.36	0	120	7.000			04.122.0750.2958		FORMAÇÃO GERENCIAL PERMANENTE POR MEIO DE BOLSAS MBA					
			20	33.90.39	0	120	21.000										
			20	44.90.52	0	120	17.500			Ref. 011166	0003	FORMAÇÃO GERENCIAL PERMANENTE POR MEIO DE BOLSAS MBA PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO					
							84.700										
190125/00001	11125	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIII - VARJÃO					8.000										

ANEXO II

DESPESA

RS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL						
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS												
Ref. 009823	6823												
	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO VARJÃO	23	33.90.39	0	100	8.000	8.000						
190132/00001	11133						25.000						
	REGIÃO ADMINISTRATIVA DE VICENTE PIRES - RA - XXX												
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS												
Ref. 015100	8680												
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DE VICENTE PIRES	30	33.90.39	0	120	25.000	25.000						
210101/00001	14101						13.877						
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO												
20.603.2900.2772	FOMENTO A DEFESA SANITARIA VEGETAL												
Ref. 000778	0001												
	FOMENTO A DEFESA SANITARIA VEGETAL	99	33.90.30	0	100	13.877	13.877						
160101/00001	18101						21.112						
	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO												
12.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS												

ANEXO II

DESPESA

RS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL						
DE FAZENDA													
	SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 0	99	33.90.39	0	100	28.350	28.350						
04.126.0071.1057	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PLATAFORMA COMPUTACIONAL DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA												
Ref. 000680	0001												
	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PLATAFORMA COMPUTACIONAL DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	99	33.90.30	0	100	32.000	32.000						
04.129.0136.1002	FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL												
Ref. 013231	0002												
	FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL TRIBUTARIA NO ÂMBITO DO PNAFM												
	PROJETO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.35	2	100	1.600.000	1.600.000						
28.846.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS												
Ref. 004012	0009												
	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	99	31.90.91	0	100	310.490	310.490						

240201/24201	20201	EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILATUR					51.000	200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						150.000
23.695.0189.9068		APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS						26.782.2800.2541		POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
Ref 015180	8731	BRASILIA 50 ANOS.	1	33.90.39	0	100	51.000	Ref 001203	0001	(***) FISCALIZAÇÃO ELETRONICA DE VELOCIDADE EM RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DO DER-DF						
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS					51.000			AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.91.39	0	237	150.000	150.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					40.000									
Ref 000910	0091	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	99	33.90.35	0	100	40.000									
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL					40.000									
28.846.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS					3.200.000									
Ref 003672	0003	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	99	31.20.91	0	100	3.200.000									
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA					3.200.000									
06.181.2600.1569		DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PUBLICA					695.655									
ANEXO II								ANEXO III								
DESPESA								DESPESA								
R\$ 1,00								R\$ 1,00								
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								
ORÇAMENTO FISCAL								ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL								
CANCELAMENTO								CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO								ESPECIFICAÇÃO								
REG NATUREZA IDUSO FONTE DETALHADO TOTAL								REG NATUREZA IDUSO FONTE DETALHADO TOTAL								
Ref 000163	0001	DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PUBLICA						180101/00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERENCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.32	0	100	678.000	678.000
			99	44.90.51	0	321	48.715									
			99	44.90.52	0	132	6.692	08.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
			99	44.90.52	0	321	178.830	Ref 000568	0032	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERENCIA DE RENDA	99	33.90.39	0	100	555.000	555.000
			99	44.90.52	0	332	421.951									
			99	44.90.52	4	300	39.467	08.306.1750.4042		RESTAURANTE COMUNITARIO						
							695.655	Ref 013819	0001	RESTAURANTE COMUNITARIO	99	33.90.39	0	100	555.000	555.000
							140.000									
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES						180902/18902	17902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						
26.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						08.122.0100.5170		ESTRUTURAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES ESTRATEGICAS						
Ref 010788	0009	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES - SWAP	99	44.90.52	0	100	40.000	Ref 013488	0002	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMILIA - IGD	99	44.90.52	0	158	450.000	450.000
							40.000									
26.782.2800.3060		CONSTRUÇÃO DE GARAGENS E ZONAS DE ESTACIONAMENTO EM AREAS PUBLICAS						440101/00001	44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						
Ref 016928	0001	CONSTRUÇÃO DE GARAGENS SUBTERRANEAS NO SETOR COMERCIAL SUL	1	44.90.51	0	100	50.000	08.243.0100.2767		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES						
							50.000	Ref 015075	7713	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COORDENAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES/CATA	99	33.90.39	0	100	280.000	280.000
26.782.2800.3060		CONSTRUÇÃO DE GARAGENS E ZONAS DE ESTACIONAMENTO EM AREAS PUBLICAS						08.243.1506.6194		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE						
Ref 016929	0002	CONSTRUÇÃO DE GARAGENS SUBTERRANEAS NO SETOR HOSPITALAR SUL	1	44.90.51	0	100	50.000	Ref 015213	0001	ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE COM MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA	99	33.90.39	0	100	210.000	210.000
							50.000									
								08.243.1506.6200		PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE						
								Ref 015069	3462	ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE COM MEDIDA DE INTERNAÇÃO - CAJE II E CIAP	99	33.90.39	0	100	900.000	900.000

08.244.1501.2094	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITARIA						
Ref 015217 8381	PROVER PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO - PROVITIMA	99	33.90.30	0	100	42.000	42.000
14.422.1502.2562	MANUTENÇÃO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA E PROTEÇÃO A MULHER VITIMA DE VIOLENCIA						

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref 013377 0002						
MANUTENÇÃO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA E PROTEÇÃO A MULHER VITIMA DE VIOLENCIA - CASA ABRIGO	16	33.90.30	0	100	128.000	128.000
2010AC00510					TOTAL	3.243.000

ANEXO IV

DESPESA

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190106/00001 11106						14.435
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZILANDIA						
04.122.0100.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 010673 6984						
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILANDIA	4	33.90.39	0	100	14.435	14.435
2010AC00510					TOTAL	14.435

ANEXO V

DESPESA

R\$ 1,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201						704.000
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						
15.122.0100.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 000088 0001						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	99	33.90.36	0	220	146.184	
	99	33.90.39	0	220	328.114	
	99	44.90.52	0	220	229.702	
						704.000
280901/28901 28901						28.155
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL						

15.451.0084.3077	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA					
Ref 016926 0002	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO DISTRITO FEDERAL					
	PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 2	99	44.90.51	0	120	28.155
2010AC00510					TOTAL	732.155

ANEXO VI

DESPESA

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101						47.435
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						
04.122.0100.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 000350 0060						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO	99	33.90.39	0	100	22.435	
	99	33.90.39	0	120	25.000	
						47.435
190109/00001 11109						22.506
REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOA						
04.122.0100.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 010542 6975						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOA	7	33.90.39	0	100	22.506	22.506
190112/00001 11112						26.000
REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARA						
04.421.1501.2426						
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO						
Ref 012988 0013						
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO NO GUARA	10	33.91.39	0	100	26.000	26.000
190121/00001 11121						15.415
REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA						
13.392.1300.2007						
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref 009772 6772						
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NA CANDANGOLÂNDIA	19	33.90.39	0	100	15.415	15.415
190122/00001 11122						206.189
REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - AGUAS CLARAS						
04.122.0100.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 009785 6785						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE AGUAS CLARAS	20	44.90.52	0	120	206.189	206.189
210101/00001 14101						13.877
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO						

04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref: 000910 0091	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	99	44.90.52	0	100	40.000	40.000
220101/00001 24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA						695.655
06.181.2600.1569	DESENVOLVIMENTO DOS						

ANEXO	VI	DESPESA	R\$ 1.00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA							
Ref 000163	0001						
DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA							
		99	33.90.93	0	132	6.692	
		99	33.90.93	0	321	227.545	
		99	33.90.93	0	332	421.951	
		99	33.90.93	4	300	39.467	691.655
200101/00001	26101						140.000
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES							
26.122.0100.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref 010788	0009						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES - SWAP							
		99	33.90.39	0	100	40.000	40.000
28.846.0001.9050							
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref 007398	0019						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES							
		99	31.90.96	0	100	100.000	100.000
200202/20202	26205						150.000
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL							
26.782.2800.2469							
APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA							
Ref 006789	0004						
(***) IMPLANTAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA (HORIZONTAL E VERTICAL) NO SISTEMA VIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.39	0	237	150.000	150.000
320101/00001	32101						32.000
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL							
04.122.0100.2984							
MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO GDF							
Ref 013547	0005						
MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.39	0	100	32.000	32.000
TOTAL						6.607.753	

ANEXO	VII	DESPESA		R\$ 1,00				
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
				SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						262.000
08.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 000368	0032	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA						
			99	33.90.39	0	100	110.000	110.000
08.244.1464.2094		PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITARIA						
Ref 013785	7887	CONCESSÃO DE ENXOVAL PARA MULHERES GESTANTES						
			99	33.90.32	0	100	152.000	152.000
180902/18902	17902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						1.421.000
08.122.0100.5170		ESTRUTURAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS						
Ref 013488	0002	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMILIA - IGD						
			99	33.90.39	0	158	450.000	450.000
08.244.1461.6356		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS						
Ref 013444	0010	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 09 A 18 ANOS - PROJETO EXPRESSAÇÃO						
			99	33.90.39	0	100	971.000	971.000
440101/00001	44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						1.560.000
08.243.1506.6200		PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE						
Ref 013069	3462	ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE COM MEDIDA DE INTERNAÇÃO - CAJE II E CIAP						
			99	33.50.39	0	100	1.560.000	1.560.000
2010AC00510			TOTAL					3.243.000

DECRETO Nº 32.469, DE 18 DE NOVEMBRO 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, I, “a”, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, §1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de novembro de 2010.
123º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO	1	DESPESA	R\$ 1,00					
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						980.000
12.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 000174	0036	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
			99	33.90.39	0	100	980.000	980.000
2010AC00523			TOTAL					980.000

ANEXO	II	DESPESA					R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						980.000
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref 014303	8299	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
			99	33.90.39	0	100	980.000	980.000
TOTAL								980.000
2010AC00523								980.000

DECRETO Nº 32.470, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 32.044.278,00 (trinta e dois milhões quarenta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, I, a, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 060.006.964/2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 32.044.278,00 (trinta e dois milhões quarenta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, §1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de novembro de 2010.
123º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO	I	DESPESA					R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
CANCELAMENTO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901		FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL				32.044.278
10.122.0100.8517			MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref 000287	0052		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAUDE				
		99	33.90.39	0	100	339.000	339.000

10.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Raef 008106	3722	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DE PRÉDIOS					
			99	33.90.39	0	100	1.042.957
							1.042.957
10.302.0214.3487	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE						
Raef 000300	0001	(***) MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE					
			99	44.90.51	0	300	1.400.000
							1.400.000
10.302.0400.2145	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS						
Raef 013517	0004	EXECUÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE UTI					
			99	33.90.39	0	338	12.000.000
							12.000.000
10.302.0400.2145	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS						
Raef 013521	0006	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS - SWAP					
			99	44.50.52	0	300	5.838.650
							5.838.650
10.302.0400.2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Raef 000338	0001	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEL SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO					
			99	33.40.41	0	100	407.052
			99	33.90.39	0	138	5.000.000
			99	33.90.92	0	338	5.816.619
							11.223.671
2010AC00528							TOTAL
							32.044.278

Raef 010641	4067	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR					
			99	33.90.30	0	138	5.000.000
			99	33.90.30	0	338	823.269
							5.823.269
2010AC00528							TOTAL
							32.044.278

DECRETO Nº 32.471, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária do parcelamento urbano denominado “Estância Del Rey”, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando que a área do projeto de regularização fundiária foi categorizada pelo PDOT/2009 como Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE, nos termos dos artigos 125 e 130; Considerando o Decreto nº 30.067, de 18 de fevereiro de 2009, que aprova o projeto urbanístico (plano de ocupação) do Setor Habitacional Tororó; Considerando os documentos constantes do Processo administrativo nº 030.016.040/89 e do Parecer nº 052/2010, do Grupo de Análise e Aprovação de Parcelamentos de Solo e Projetos Habitacionais – GRUPAR, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária do parcelamento denominado “Estância Del Rey”, inserido no Setor Habitacional Tororó, localizado na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII, consubstanciado no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento – MDE-RP 015/10 e no Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento - URB-RP 015/10.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de novembro de 2010.
123º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.472, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária do parcelamento urbano denominado “Santa Bárbara”, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando que a área do projeto de regularização fundiária foi categorizada pelo PDOT/2009 como Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE, nos termos dos artigos 125 e 130; Considerando o Decreto nº 30.067, de 18 de fevereiro de 2009, que aprova o projeto urbanístico (plano de ocupação) do Setor Habitacional Tororó; Considerando os documentos constantes do Processo administrativo nº 030.004.120/90 e do Parecer nº 052/2010, do Grupo de Análise e Aprovação de Parcelamentos de Solo e Projetos Habitacionais – GRUPAR, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária do parcelamento denominado “Santa Bárbara”, inserido no Setor Habitacional Tororó, localizado na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII, consubstanciado no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento – MDE-RP 071/09 e no Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento URB-RP 071/09.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de novembro de 2010.
123º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.473, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária do parcelamento urbano denominado “Privê Lago Sul I”, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando que a área do projeto de regularização fundiária foi categorizada pelo PDOT/2009 como Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE, nos termos dos artigos 125 e 130; Considerando o Decreto nº 30.067, de 18 de fevereiro de 2009, que aprova o projeto urbanístico (plano de ocupação) do Setor Habitacional Tororó; Considerando os documentos constantes do Processo administrativo nº 030.011.285/90 e do Parecer nº 052/2010, do Grupo de Análise e Aprovação de Parcelamentos de Solo e Projetos Habitacionais – GRUPAR, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária do parcelamento denominado “Privê Lago Sul I”, inserido no Setor Habitacional Tororó, localizado na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII, consubstanciado no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento – MDE-RP 067/09 e no Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento URB-RP 067/09.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de novembro de 2010.
123º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.474, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária do parcelamento urbano denominado “Querência”, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando que a área do projeto de regularização fundiária foi categorizada pelo PDOT/2009 como Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE, nos termos dos artigos 125 e 130;

ANEXO	II	DESPESA					R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL						32.044.278
10.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010914	6991	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA						
			99	33.90.39	0	100	1.989.009	
			99	33.90.39	0	300	1.400.000	
								3.389.009
10.302.0400.2145		MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS						
Ref. 013521	0006	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS - SWAP						
			99	33.50.39	0	300	5.838.650	
			99	33.50.39	0	338	16.993.350	
								22.832.000
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL						

Considerando o Decreto nº 30.067, de 18 de fevereiro de 2009, que aprova o projeto urbanístico (plano de ocupação) do Setor Habitacional Tororó;
Considerando os documentos constantes do Processo administrativo nº 030.001.490/97 e do Parecer nº 052/2010, do Grupo de Análise e Aprovação de Parcelamentos de Solo e Projetos Habitacionais – GRUPAR, DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária do parcelamento denominado “Querência”, inserido no Setor Habitacional Tororó, localizado na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII, consubstanciado no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento – MDE-RP 087/09 e no Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento URB-RP 087/09.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de novembro de 2010.
123º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.475, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária do parcelamento urbano denominado “Mansões Flamboyant”, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando que a área do projeto de regularização fundiária foi categorizada pelo PDOT/2009 como Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE, nos termos dos artigos 125 e 130;
Considerando o Decreto nº 30.067, de 18 de fevereiro de 2009, que aprova o projeto urbanístico (plano de ocupação) do Setor Habitacional Tororó;
Considerando os documentos constantes do Processo administrativo nº 020.000.722/89 e do Parecer nº 052/2010, do Grupo de Análise e Aprovação de Parcelamentos de Solo e Projetos Habitacionais – GRUPAR, DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária do parcelamento denominado “Mansões Flamboyant”, inserido no Setor Habitacional Tororó, localizado na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII, consubstanciado no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento – MDE-RP 127/09/10 e no Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento - URB-RP 127/09.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de novembro de 2010.
123º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.476, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária do parcelamento urbano denominado “Mansões Rurais Lago Sul”, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando que a área do projeto de regularização fundiária foi categorizada pelo PDOT/2009 como Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE, nos termos dos artigos 125 e 130;
Considerando o Decreto nº 30.067, de 18 de fevereiro de 2009, que aprova o projeto urbanístico (plano de ocupação) do Setor Habitacional Tororó;
Considerando os documentos constantes do Processo administrativo nº 030.003.332/90 e do Parecer nº 052/2010, do Grupo de Análise e Aprovação de Parcelamentos de Solo e Projetos Habitacionais – GRUPAR, DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária do parcelamento denominado “Mansões Rurais Lago Sul”, inserido no Setor Habitacional Tororó, localizado na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII, consubstanciado no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento – MDE-RP 088/09 e no Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento - URB-RP 088/09.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de novembro de 2010.
123º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.477, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária do parcelamento urbano denominado “São Francisco I”, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando que a área do projeto de regularização fundiária foi categorizada pelo PDOT/2009 como Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE, nos termos dos artigos 125 e 130;
Considerando o Decreto nº 30.067, de 18 de fevereiro de 2009, que aprova o projeto urbanístico (plano de ocupação) do Setor Habitacional Tororó;
Considerando os documentos constantes do Processo administrativo nº 030.000.626/90 e do Parecer nº 052/2010, do Grupo de Análise e Aprovação de Parcelamentos de Solo e Projetos Habitacionais – GRUPAR, DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária do parcelamento denominado “São Francisco I”, inserido no Setor Habitacional Tororó, localizado na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII, consubstanciado no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento – MDE-RP 024/10 e no Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento - URB-RP 024/10.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de novembro de 2010.
123º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.478, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Extingue e cria cargos que especifica, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, combinado com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
Art. 1º Ficam extintos da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os seguintes Cargos em Comissão:
I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete;
II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, do Núcleo de Coordenação, Planejamento e Elaboração de Contratos e Convênios, da Gerência de Contratos e Convênio, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Unidade de Administração Geral;
III – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Assessoria Especial. Art. 2º Fica extinto, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial do Gabinete da Governadoria do Distrito Federal.
Art. 3º Ficam criados, sem aumento de despesa, 02 (dois) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial do Gabinete da Governadoria do Distrito Federal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de novembro de 2010.
123º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.479, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Extingue e cria cargos que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º Fica extinto da Diretoria do Centro Administrativo, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, da Gerência de Administração.
Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional do Paranoá, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de novembro de 2010.
123º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.480, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza o reconhecimento de dívida para pagamento das despesas de pessoal de que trata o processo 112.004.265/2008, pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, observado o disposto no artigo 52 da Lei nº 4.386, de 05 de agosto de 2009, DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP a reconhecer a dívida e proceder ao pagamento de despesas de pessoal referente a aplicação dos índices de reajuste deferidos aos empregados daquela Companhia, por força do Acordo Coletivo de Trabalho 2009/2011, em favor de Reginaldo Gomes da Silva e outros, no valor de R\$ 3.671.674,92 (três milhões, seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
Art. 2º O ordenador de despesa da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP deverá adotar as providências necessárias à imediata adequação da despesa às suas disponibilidades orçamentária e financeira, devendo proceder à sua liquidação com estrita observância da Legislação, cumprindo integralmente as recomendações da Corregedoria Geral do Distrito Federal.
Parágrafo único. Para fins de efetivação do pagamento de que trata este Decreto, é necessário a existência de processo administrativo coletivo da Empresa contendo planilha detalhada e atualizada dos valores a serem pagos a cada empregado, parecer prévio da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 52 da Lei nº 4.386, de 05 de agosto de 2009 e publicação do ato de reconhecimento de dívida no Diário Oficial do Distrito Federal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de novembro de 2010.
123º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 18 de novembro de 2010.

Tornar sem efeito a retificação do Despacho do Governador do Distrito Federal, de 04 de novembro de 2010, publicado no DODF nº 218, de 17 de novembro de 2010, página 12, referente ao processo 014.000.150/2010.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Processo: 080.006.720/2010. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.
Assunto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES
O Presidente do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, ad referendum deste Colegiado, resolve:
1. Reconhecer a urgência da matéria e autorizar a contratação temporária de até 6.500 (seis mil e quinhentos) docentes, no exercício de 2011, para atender às carências da Rede Pública de Ensino,

consoante as excepcionalidades previstas na Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008.
2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 16 de novembro de 2010.
JOSÉ ITAMAR FEITOSA
Presidente

HOMOLOGO a presente Resolução e autorizo a contratação temporária de até 6.500 (seis mil e quinhentos) docentes no exercício de 2011.

Brasília, 18 de novembro de 2010.
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Governador do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:
Art. 1º. Declarar como vencedora da Tomada de Preço nº 01/2010 – RA-IV (Construção da Feira Permanente da Vila São José em Brazlândia), a empresa D & M CONSTRUTORA LTDA.
Art. 2º. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.
NILSON ASSUNÇÃO DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 07 DE OUTUBRO DE 2010.
OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTES E FAVORECIDOS, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, com fulcro no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, art. 38, do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:
Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:
Da U.G.: 190114, U.O.: 190114 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA RA XII;
Para U.G.: 190124, U.O.: 190124 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL – RA XXII.
Programa de Trabalho: 13.392.1300.2007.6782 – Promoção de Atividades Culturais.
1.Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte; Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). Objeto: Eventos culturais – shows
Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ELYS REGINA FERREIRA LEITE SATHLER
Administrador Regional de Samambaia Administradora Regional do Sudoeste/Octogonal
U.O. Cedente U.O Favorecida

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49 do Decreto de nº 29.556, de 29 de setembro de 2008 e artigo 26, inciso III, Lei nº 4.201, de 02 de setembro de 2008, resolve:
Art. 1º. Revogar o Alvará de Localização e Funcionamento de Transição nº 00548/2010, concedido em favor de GRÁFICA E EDITORA TOPÁZIO LTDA, objeto do processo 143.001.024/2004, tendo em visto que, a documentação da Carta de Habite encontra se com divergências.
Art 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.
JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e que lhe são conferidas pelo artigo 49 do Decreto de nº 22.338, de 24 de agosto de 2001e conformidade com a Lei nº 2.105/98, artigo 31, inciso III e súmula 473 do Supremo Tribunal Federal resolve:
Art. 1º. Anular a Carta de Habite-se nº 034/2010, expedida para o proprietário GRÁFICA E EDITORA TOPAZIO, endereço AC 310 CONJUNTO A LOTE 07 SANTA MARIA-DF.
Art. 2º. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da Competência que lhe é atribuída pelo inciso XLV, do artigo 20, do Regimento Interno desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 26 de dezembro de 1994, resolve:
Art. 1º. Anular, a Autorização de ocupação de área pública expedida em 20 de julho de 2010 em favor da empresa VIDA UTI MÓVEL, estabelecida na SHIS QI 09 conjunto 01, lote 16, conforme estabelecido na RECOMENDAÇÃO Nº 37/2010 do MPDFT.
Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CÉSAR LACERDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando que o Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, à unanimidade, concedeu liminar requerida pelo MPDFT nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2010.00.200.8554-0, com efeitos ex nunc e erga omnes para afastar a eficácia do artigo 3º, § 2º; da expressão “ou atestado de conclusão da obra”, constante do caput do artigo 15; da expressão “ ou atestado de conclusão de obras ou laudo técnico atestando as condições de segurança da edificação, exceto nos casos previstos no art. 3º, § 2º; e no art. 11, III” constante do inciso III do artigo 16; do § 2º do artigo 16; e do artigo 36, incisos II, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, todos da Lei Distrital nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o licenciamento para funcionamento de atividades econômicas e atividades sem fins lucrativos no âmbito do Distrito Federal (DJ-e: 14/10/2010 Pág.: 238) e da Recomendação nº 47/2010 - PROURB, resolve:
Art. 1º. Revogar a Licença de Funcionamento nº 00009/2010, concedida ao COLÉGIO ECOS LTDA – ME, localizado no SMPW Quadra 05, conjunto 06, lote 01, em razão do imóvel não possuir Carta de Habite-se.
Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.
MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas no artigo 143, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 49/2010, de 21/10/2010, publicado no DODF nº 204, de 25/10/2010, páginas 29 e 30 e demais disposições ao contrário.
Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 150, DE 17 DE NOVENBRO DE 2010.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso VI do Decreto nº23.212, de 06 de setembro de 2002, resolver:
Art. 1º. Acolher os Relatórios apresentados pelas Comissões de Sindicância nos autos dos processos 370.000.121/2010 e 370.000.636/2009 respectivamente.
Art. 2º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.
ANTONIO COELHO SAMPAIO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 538, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.
Defer a solicitação de prorrogação de prazo para início das obras civis de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, RESOLVE:
Art. 1º - Deferir a solicitação de prorrogação do prazo para início das obras até 6 meses da empresa F. J. Produções Ltda, objeto do processo nº 160.000.595/2005.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 776, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.
Defer a prorrogação de prazo de implantação a empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, RESOLVE:
Art. 1º - Deferir a prorrogação de prazo para início das obras e de implantação da empresa Madeireira Eldorado Ltda Epp, objeto do processo nº 370.000.609/2007.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.192, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.
Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro

de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, RESOLVE:

- Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Agroveterinária Teles de Carvalho Ltda Me, objeto do processo nº 370.000.442/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.
- Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.193, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de novembro o de 2010, RESOLVE:

- Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Brasil Import Distribuição e Importação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda, objeto do processo nº 370.000.580/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.
- Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.196, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de novembro o de 2010, RESOLVE:

- Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Aparatus Produtos Hospitalares Ltda Epp, objeto do processo nº 370.000.541/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.
- Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.209, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico para fins de migração no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, RESOLVE:

- Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Divino Vandeir de Deus Me, bem como a migração para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 160.002.647/1999. Interessado: Divino Vandeir de Deus Me. Endereço Atual: Quadra 03, Conjunto H, Lote 01, Centro Norte Ceilândia/DF.
- Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.297, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, RESOLVE:

- Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Bsb Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, objeto do processo nº 370.000.805/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.
- Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.301, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, RESOLVE:

- Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Hospitália Produtos para Saúde Ltda, objeto do processo nº 370.000.795/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.
- Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.303, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o pedido de redimensionamento de área a ser edificada e da meta de geração de empregos da empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 75ª Reunião Ordinária realizada em 11 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pedido de redimensionamento da área a ser edificada, de 800,00m² para 1.400,25m² e o aumento da meta de geração de empregos para 15 (quinze) empregos, totalizando 21 (vinte) empregos diretos, com os 6 (seis) já existentes da empresa MF Elétrica e Ferragens Ltda, detentora do processo nº 160.000.506/2005.

- Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.307, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, RESOLVE:

- Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Carmax Compra e Venda de Veículos Ltda Epp, objeto do processo nº 370.000.764/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.
- Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.310, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova a concessão do incentivo creditício de empresa no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a concessão do incentivo creditício, caracterizado pelo financiamento de R\$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil e cento e vinte reais), representando 70% do ICMS devido nas operações de importação, com prazo de fruição de 300 meses, para a empresa Metalúrgica Comando Indústria e Comércio Ltda, objeto do processo nº 370.000.824/2010, detentora do CNPJ nº 05.215.858/0001-97 e CF/DF nº 07.559.143/001-23.

- Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.311, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova a concessão do incentivo creditício de empresa no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, RESOLVE:

- Art. 1º - Aprovar a concessão do incentivo creditício, caracterizado pelo financiamento de R\$ 6.014.484,00 (seis milhões, quatorze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), representando 70% do ICMS devido nas operações de importação, com prazo de fruição de 300 meses, para a empresa Impex Atacadista de Materiais para Construção, objeto do processo nº 370.000.801/2010, detentora do CNPJ nº 12.247.787/0001-70 e CF/DF nº 07.543.751/001-09.

- Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.333, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O COORDENADOR EXECUTIVO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – Copep/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do Copep em sua 78ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Lumina Instalações Prediais Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.710/2010. Interessado: Lumina Instalações Prediais Ltda. Endereço Atual: Quadra 29, Lote 40, Setor Leste, Gama/DF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.334, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O COORDENADOR EXECUTIVO , nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – Copep/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do Copep em sua 78ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Trevo Comércio de Tecidos Ltda - Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.753/2010. Interessado: Trevo Comércio de Tecidos Ltda – Me. Endereço Atual: CNB 01, Lotes 10/11, Loja 23, Taguatinga/DF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.335, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O COORDENADOR EXECUTIVO , nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – Copep/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do Copep em sua 78ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Policri – Indústria Comércio e Representação de Produtos Saneantes Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.745/2010. Interessado: Policri – Indústria Comércio e Representação de Produtos Saneantes Ltda. Endereço Atual: SOPI Conjunto C, Lote 24, Sala 201 – Núcleo Bandeirante/DF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.336, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O COORDENADOR EXECUTIVO , nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – Copep/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do Copep em sua 78ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Restaurante São Francisco Ltda - Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.707/2010. Interessado: Restaurante São Francisco Ltda - Me . Endereço Atual: CSG 02, Lote 07, Taguatinga/DF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.337, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O COORDENADOR EXECUTIVO , nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – Copep/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do Copep em sua 78ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Everaldo Alves Ribeiro - Me, objeto do processo nº 370.000.845/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.338, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O COORDENADOR EXECUTIVO , nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – Copep/DF, de 26 de

setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do Copep em sua 78ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Suprema Comercial de Alimentos Ltda, objeto do processo nº 370.000.701/2008, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Resolução nº 136/09, de 05 de março de 2009, publicada no DODF nº 50, de 13 de março de 2009 que indeferiu a carta-consulta apresentada pela empresa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.339, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O COORDENADOR EXECUTIVO , nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – Copep/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do Copep em sua 78ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Nill Comércio e Distribuidora Ltda, objeto do processo nº 370.001.069/2008, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.340, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O COORDENADOR EXECUTIVO , nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – Copep/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do Copep em sua 78ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa E Nova Era Empreendimentos Nova Era Ltda, objeto do processo nº 370.000.350/2007, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Resolução nº 340/09, de 30 de abril de 2009, publicada no DODF nº 86, de 06 de maio de 2009, que indeferiu a carta-consulta apresentada pela empresa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.341, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O COORDENADOR EXECUTIVO , nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – Copep/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do Copep em sua 78ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Metalúrgica Fercom Ltda - Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.506/2009. Interessado: Metalúrgica Fercom Ltda - Me . Endereço Atual: ADE Quadra 200, Conjunto 05, Lote 35, Recanto das Emas/DF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.342, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O COORDENADOR EXECUTIVO , nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – Copep/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do Copep em sua 78ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Ty de Oliveira Costa, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 370.000.634/2010. Interessado: Ty de Oliveira Costa . Endereço Atual: QI 07, Lote 870, Setor Leste Industrial, Gama/DF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.343, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O COORDENADOR EXECUTIVO , nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – Copep/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do Copep em sua 78ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Atrium Assessoria e Consultoria Imobiliária Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.325/2010. Interessado: Atrium Assessoria e Consultoria Imobiliária Ltda. Endereço Atual: SHCSW CLSW Quadra 504, Bloco A, Ent. 18/20, Sala 130, Pav. Superior – Sudoeste/DF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.344, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O COORDENADOR EXECUTIVO , nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – Copep/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do Copep em sua 78ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Transportes Progresso Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.366/2007. Interessado: Transportes Progresso Ltda. Endereço Atual: S I A Trecho 05, Lote 05, Sala 310 3º Andar, Guará/DF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.345, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O COORDENADOR EXECUTIVO , nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – Copep/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do Copep em sua 78ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Construpetro Empreendimentos Imobiliários Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.773/2010. Interessado: Construpetro Empreendimentos Imobiliários Ltda. Endereço Atual: SSHCS SQ. 311, Bloco B PLL, Parte Sala 01 – Brasília/DF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.346, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O COORDENADOR EXECUTIVO , nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – Copep/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do Copep em sua 78ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Auto Posto Millennium 2000 Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.765/2010. Interessado: Auto Posto Millennium 2000 Ltda. Endereço Atual: SCN Quadra 05, Bloco A, Nº 50, Salas 1224/1225 – Torre Norte, Brasília/DF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.347, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O COORDENADOR EXECUTIVO , nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados

pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – Copep/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do Copep em sua 78ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Rosário Locadora de Veículos Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.370/2010. Interessado: Rosário Locadora de Veículos Ltda. Endereço Atual: SCIA Quadra 13, Conjunto 04, Lote 15, 1º Andar, Brasília/DF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.348, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O COORDENADOR EXECUTIVO , nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – Copep/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do Copep em sua 78ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Kasumi Tsuno Material de Construção Ltda - Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.557/2010. Interessado: Kasumi Tsuno Material de Construção Ltda – Me. Endereço Atual: 3ª Avenida, Lote 480 – B, Loja Térreo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.349, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O COORDENADOR EXECUTIVO , nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – Copep/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do Copep em sua 78ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Sadif Comércio de Veículos Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.524/2010. Interessado: Sadif Comércio de Veículos Ltda. Endereço Atual: S I A Sul, Trecho 02, Lotes 230 a 310, Brasília/DF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.350, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O COORDENADOR EXECUTIVO , nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – Copep/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do Copep em sua 78ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Pedra de Inoã Agropecuária Ltda, objeto do processo nº 370.000.868/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 980, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico para fins de migração no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Maria D’lourdes dos Santos Serralheria Me bem como a migração para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 160.002.788/1999. Interessado: Maria D’lourdes dos Santos Serralheria

Me. Endereço Atual: Lote 07, Conjunto H, Quadra 03 – Centro Norte de Ceilândia/DF. Endereço Pleiteado: Lote 07, Conjunto H, Quadra 03 – Centro Norte de Ceilândia/DF
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1006, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.
Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:
Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Gebramed Comércio e Representações Ltda, objeto do processo 370.000.480/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1045, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.
Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 74ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:
Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Brasília Empreendimentos Educacionais Ltda, objeto do processo 370.000.371/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1172, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.
Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:
Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Lagatta Antonelli Construção e Administração Ltda, objeto do processo nº 370.000.763/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1174, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.
Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico para fins de migração no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:
Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Miguel Angelo Queiroz Limeira Me bem como a migração para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 160.003.561/2000. Interessado: Miguel Angelo Queiroz Limeira Me. Endereço Atual: Conjunto 08, Lote 14 – Ade Águas Claras/DF. Endereço Pleiteado: Conjunto 08, Lote 14 – Ade Águas Claras/DF.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1176, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.
Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico para fins de migração no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Francisco Ramos Ventura Me bem como a migração para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 160.001.620/1999. Interessado: Francisco Ramos Ventura Me. Endereço Atual: Lote 08, Conjunto 28, ADE Águas Claras/DF. Endereço Pleiteado: Lote 08, Conjunto 28, ADE Águas Claras/DF.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1177, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.
Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de novembro de 2010, resolve:
Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Moura e Farias Ltda Epp, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.171/2009. Interessado: Moura e Farias Ltda Epp. Endereço Atual: SHN Área Especial nº 57, Loja 03, Taguatinga/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 402, Conjunto 01, Lote 23, Recanto das Emas/DF.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1180, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.
Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de novembro o de 2010, resolve:
Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Transreal Transporte Escolares Turismo e Serviços Ltda Me, objeto do processo 370.000.517/2009, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1181, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.
Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de novembro o de 2010, resolve:
Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa H & P Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda Me, objeto do processo 370.000.675/2008, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1182, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.
Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de novembro o de 2010, resolve:
Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Red Comercial de Calçados Ltda, objeto do processo 370.000.751/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1183, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Galeria Persa Ltda Epp, objeto do processo nº 370.000.761/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1184, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Crometal Atacadista Ltda, objeto do processo 370.000.757/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1186, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Atlanta Transporte e Turismo Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.001.168/2009. Interessado: Atlanta Transporte e Turismo Ltda. Endereço Atual: Quadra 04, Conjunto D, Lote 22 – Ceilândia/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 03, Conjunto F, Lote 03.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1188, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico para fins de migração no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Airton Ferreira Me bem como a migração para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 160.000.132/2000. Interessado: Airton Ferreira Me. Endereço Atual: Quadra 03, Conjunto A, Lote 18 – M. Norte/ Taguatinga – DF. Endereço Pleiteado: Quadra 03, Conjunto A, Lote 18 – M. Norte/ Taguatinga – DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1189, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º .Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Simone Hammerschmidt Goulart Epp, objeto do processo 370.000.382/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do

Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1190, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico para fins de migração no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Ovidio de Oliveira Neto Me bem como a migração para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 160.000.398/1996. Interessado: Ovidio de Oliveira Neto Me. Endereço Atual: Quadra 02, Conjunto C, Lote 16 – M. Norte/ Taguatinga – DF. Endereço Pleiteado: Quadra 02, Conjunto C, Lote 16 – M. Norte/ Taguatinga – DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1194, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Stylo Couro Investimentos e Acessórios Ltda, objeto do processo 370.000.819/2009, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1195, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa KR Comercial de Alimentos Ltda Me, objeto do processo 370.000.708/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1200, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico para fins de migração no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Construções ACNT bem como a migração para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 160.000.746/2001. Interessado: Construções ACNT. Endereço Atual: Lote 19, Conjunto 11, Quadra 08 – SCIA/ Guará-DF. Endereço Pleiteado: Lote 19, Conjunto 11, Quadra 08 – SCIA/ Guará-DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1202, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO

PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa CLC Transporte Ltda – Me, objeto do processo 370.001.078/2009, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1205, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Sanitech Comércio e Tecnologia em Higienização Profissional Ltda - Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.606/2010. Interessado: Sanitech Comércio e Tecnologia em Higienização Profissional Ltda – Me. Endereço Atual: S I A Trecho 05, Lotes 05/35, Loja 201 – Ed. Import Center/ Brasília-DF. Endereço Pleiteado: Quadra 08, Conjunto 12, Lotes 2 e 3 – SCIA/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1206, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Silco Participações e Investimentos Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.556/2010. Interessado: Silco Participações e Investimentos Ltda. Endereço Atual: QD. 05, Bloco A, Sala nº 317, Parte A, S.C.N. Asa Norte, Brasília/DF. Endereço Pleiteado: Tr. 17, Via IA-4, Lt. 1.355 – Setor de Indústria e Abastecimento – SIA/DF

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1210, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Tres Fronteiras Logística e Transportes Ltda, objeto do processo 370.000.221/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1212, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Jailson Alves de Avelar Oliveira Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.099/2010. Interessado: Jailson Alves de Avelar Oliveira Me. Endereço

Atual: QI 13, Lts 01 a 14, Ala 18, Box 02 e 04, Feirão Popular do Fabricante, Taguatinga/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 01, Conjunto A, Lote 39, Centro Norte de Ceilândia/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1213, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Laminação Martins Artigos para Serralheria Ltda Epp, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.627/2009. Interessado: Laminação Martins Artigos para Serralheria Ltda Epp. Endereço Atual: SHIN CA 07, Lote 04, Bloco D, Loja 54, Lago Norte, Brasília/DF. Endereço Pleiteado: QD.09, Lt.07, Setor de Expansão Econômica de Sobradinho/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1214, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Metalúrgica Soares Indústria e Comércio de Esquadrias Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.658/2009. Interessado: Metalúrgica Soares Indústria e Comércio de Esquadrias Ltda. Endereço Atual: Quadra 07, Lotes 21,23 e 25, Ceilândia/DF. Endereço Pleiteado: QD.04, Lts 18, 19 e 20 – Setor de Material de Construção Ceilândia/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1215, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Cone Concreto e Construções Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.851/2008. Interessado: Cone Concreto e Construções Ltda. Endereço Atual: SB AEPI, Área Especial nº 10, Lote 06, Parte – Sobradinho/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 04, Lotes 46 a 52 – Setor de Material de Construção – Ceilândia/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1216, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Lav Mais Lavanderia Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.581/2007. Interessado: Lav Mais Lavadeira Ltda. Endereço Atual: QMSW 05, Lote 06, Lojas 11/12 – Setor Sudoeste – Brasília/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 600, Conjunto 02, Lote 31.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1217, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Comercial de Alimentos Filé Miau Ltda - Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.905/2009. Interessado: Comercial de Alimentos Filé Miau Ltda – Me. Endereço Atual: SDE Quadra 01, Conjunto E, Lote 08, Loja 01 – M Norte/ Taguatinga-DF. Endereço Pleiteado: Quadra 01, Conjunto E, Lote 07 – Setor de Desenvolvimento Econômico M. Norte – Taguatinga/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº1219, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o pedido de redimensionamento de área a ser edificada e da meta de geração de empregos da empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 75ª Reunião Ordinária realizada em 11 de novembro de 2010 resolve:

Art. 1º. Aprovar o pedido de redimensionamento da área a ser edificada, de 849,50m² para 1.474,04m² e o aumento da meta de geração de empregos para 11 (onze) empregos, totalizando 28 (vinte e oito) empregos diretos, da empresa PH Comércio de Celulares Ltda Me, detentora do processo 370.000.956/2008.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1220, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Copachic Equipamentos e Utilidades do Lar Ltda Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.461/2010. Interessado: Copachic Equipamentos e Utilidades do Lar Ltda Me. Endereço Atual: QNE 02, Lote 02, Taguatinga/DF. Endereço Pleiteado: Rua 20, Lote 05, Pólo de Modas do Guará/DF

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1221, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico para fins de migração no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Fricarnes Distribuidora de Carnes Ltda, bem como a migração para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 160.003.594/2000. Interessado: Fricarnes Distribuidora de Carnes Ltda. Endereço Atual: QD. 12, Lt. 10, Setor de Expansão Econômica de Sobradinho, Sobradinho/DF. Endereço Pleiteado: QD. 12, Lt. 10, Setor de Expansão Econômica de Sobradinho, Sobradinho/DF

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1222, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de

dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa RGR Comércio de Madeiras Ltda, objeto do processo 370.000.943/2009, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1223, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Reciclagem Fortaleza Indústria e Comércio Ltda, objeto do processo 370.000.588/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1224, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa R de Medeiros & Cia Ltda, objeto do processo 370.000.794/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

RESOLUÇÃO Nº 1225, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Pasoaneli – Comércio de Pneus e Serviços Ltda, objeto do processo 370.000.807/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1226, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Gama Comércio de Fotolito Ltda Me, objeto do processo 370.000.104/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1227, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de

dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Ativa Turismo Ltda Me, objeto do processo 370.000.126/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1228, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Garcia Transportadora Ltda, objeto do processo 370.000.522/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1229, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Romanel Serviços e Transportes Ltda Epp, objeto do processo 370.000.788/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1230, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Bruno Chaves e Silva/Mega Mix – Som Luz Serviços Me, objeto do processo 370.000.802/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1231, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Coronário Editora Gráfica Ltda, objeto do processo 370.000.774/2008, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1232, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO

PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Comando Extintor Ltda, objeto do processo 370.001.203/2009, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1233, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Papelaria e Livraria Ceilândia Ltda, objeto do processo 370.000.808/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1234, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Camarão e Pescados Comercial de Alimentos Ltda Me, objeto do processo nº 370.000.814/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1235, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Martins e Reis Ltda - Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.495/2010. Interessado: Martins e Reis Ltda – Me. Endereço Atual: EQNN 08/10, Bloco A, Loja 01, Ceilândia/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 03, Conjunto C, Lote 06, Centro Norte de Ceilândia/DF

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1236, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Copacor Equipamentos e Utilidades Ltda - Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.269/2010. Interessado: Copacor Equipamentos e Utilidades Ltda – Me. Endereço Atual: QNE 02, Lote 02, Taguatinga/DF. Endereço Pleiteado: Trecho 02, Comjunot 01, Lote 04, Pólo JK – Santa Maria/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1237, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Prime Brasil Atacado de Pneu e Materiais de Construção Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.770/2010. Interessado: Prime Brasil Atacado de Pneu e Materiais de Construção Ltda. Endereço Atual: QI 01, Lote 58, Loja 01, Taguatinga Norte/DF. Endereço Pleiteado: QD.03, Lts. 06 e 08, Setor de Material de Construção, Ceilândia/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1238, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico para fins de migração no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa M. Soares de Oliveira Me, bem como a migração para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 160.000.143/1994. Interessado: M. Soares de Oliveira Me. Endereço Atual: Conjunto 09, Lote 08, Setor Placa das Mercedes Núcleo Bandeirante/DF. Endereço Pleiteado: Conjunto 09, Lote 08,Setor Placa das Mercedes Núcleo Bandeirante/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1239, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Acompanhamento anual de incentivos fiscais de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Redefinir a concessão de incentivos fiscais da empresa Darci Maria Pereira Freitas Me, objeto do processo 370.000.677/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 03.944.738/000103 e CF/DF nº 07.505.658/001-25, como segue: a) Redução de 100% (cem por cento) da exigibilidade dos tributos ITBI, IPTU e TLP.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1240, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa DVN Cosntruções e Reformas Ltda Me, objeto do processo 370.000.777/2008, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1241, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico para fins de migração no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Anagê Lajes Construções e Reformas Ltda, bem como a migração para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.610/2007. Interessado: Anagê Lajes Construções e Reformas Ltda. Endereço Atual: QNO 20, Conjunto 39, Casa 25, Ceilândia/DF. Endereço Pleiteado: QD. 21, Lote 57, Setor de Indústria da Ceilândia/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1242, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Edvaldo Benedito Bezerra Filho, objeto do processo 370.000.632/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1243, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010

Defer e a prorrogação de prazo de implantação a empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Deferir a prorrogação de prazo para início das obras e de implantação da empresa Construtora Plan Ltda, objeto do processo 160.002.428/2001 até 07/2008, para fins de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com efeito retroativo à vigência contratual com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do terreno.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1246, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico para fins de migração no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Clial Clínica da Audição e Linguagem S/C, bem como a migração para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 160.000.442/2001. Interessado: Clial Clínica da Audição e Linguagem S/C. Endereço Atual: Lote 21, Conjunto 04 – Águas Claras/DF. Endereço Pleiteado: Lote 21, Conjunto 04 – Águas Claras/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1247, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Lavanderia América Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.456/2010. Interessado: Lavanderia América Ltda. Endereço Atual: QNN 03, Conjunto B, Lote 13 – A, Ceilândia/DF. Endereço Pleiteado: QN 07 QOF, Conjunto 04, Lote 11 – Riacho Fundo/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1248/2010 – COPEP/DF DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Link Contabilidade e Assessoria Ltda - Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.001.052/2009. Interessado: Link Contabilidade e Assessoria Ltda – Me. Endereço Atual: Quadra Central, Bloco 10, Lote 12, Sala 02 – Sobradinho/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 06, Lote 17 – Setor de Expansão Econômica de Sobradinho/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1249, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Liberty Editora e Gráfica Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.123/2010. Interessado: Liberty Editora e Gráfica Ltda. Endereço Atual: QNL 19, Conjunto C, Lote 15 – Taguatinga/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 03, Conjunto F, Lote 17 – Centro Norte de Ceilândia/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1250, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Ksa Distribuidora de Gás Ltda, objeto do processo 370.000.196/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

RESOLUÇÃO Nº 1251, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Prime Valor Empreendimentos Imobiliários Ltda, objeto do processo 370.000.829/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1252, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Controller Empreendimentos Imobiliários Ltda, objeto do processo 370.000.828/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1253, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Nova Aliança – HSM Comércio de papéis Ltda Epp, objeto do processo 370.000.452/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1254, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Alvorada Carrocerias Metálicas Ltda, objeto do processo 370.000.612/2009, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1255, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Froylan Engenharia Projetos e Comércio Ltda, objeto do processo 370.000.408/2009, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1256, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Gontijo e Moreira Ltda, objeto do processo 370.000.537/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1257, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Hagajota Hotelaria e Lavanderia Ltda Me, objeto do processo 370.000.223/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Tornar sem efeito a Resolução nº 987, de 26 de outubro de 2010, publicada no DODF nº 208, de 29 de outubro de 2010, página 10, que indeferiu a carta-consulta apresentada pela empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

RESOLUÇÃO Nº 1258, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Djalma Rodrigues Evangelista Me, objeto do processo 370.000.281/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1259, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Serralheria Maya Ltda, objeto do processo 370.001.081/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

ESOLUÇÃO Nº 1260, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Henoc Construtora Ltda Me, objeto do processo 370.000.398/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Pro-grama de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1261, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Cor & Tom Indústria de Tintas Ltda, objeto do processo 370.000.621/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1262, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Adega do Lar Comercial Ltda, objeto do processo 370.000.625/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Pro-grama de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1263, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Citrino Representações Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.339/2010. Interessado: Citrino Representações Ltda. Endereço Atual: CNG 05, Lotes 07/08, Sala 206 – Taguatinga/DF. Endereço Pleiteado: QN 07 QOF, Conjunto 04, Lote 26 – Riacho Fundo/DF

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1264, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa D M Modas Ltda - Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.986/2008. Interessado: D M Modas Ltda – Me. Endereço Atual: PC Praça Central, Projeção 4 – C Loja, Núcleo Bandeirante. Endereço Pleiteado: Quadra 600, Conjunto 02, Lote 23

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1265, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Lucena Construções e Reformas Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.460/2010. Interessado: Lucena Construções e Reformas Ltda. Endereço Atual: STN QR 218, Conjunto O, Lote 29 – Sobreloja, Santa Maria/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 08, Conjunto 11, Lote 07 – SCIA/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1266, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela em-presa LF Ferreira dos Santos Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 160.002.325/2000. Interessado: LF Ferreira dos Santos Me. Endereço Atual: CL 214, Lt. B A/E Av. Alagados, Santa Maria/DF. Endereço Pleiteado: CL 214, Lt. B A/E Av. Alagados, Santa Maria/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1267, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30

de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Coferplan Comercial de Ferros do Planalto Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.289/2010. Interessado: Coferplan Comercial de Ferros do Planalto Ltda. Endereço Atual: SIA/Sul, Trecho 03, Parte A, Lts. 1620/1630/1640 e 1650, Guará/DF. Endereço Pleiteado: QD. 02, Lts. 62 e 63, Setor de Material de Construção, Ceilândia/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1268, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Artlar Materiais para Construção Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.011/2010. Interessado: Artlar Materiais para Construção Ltda. Endereço Atual: QNO 19, Conjunto A, Lote 02, Loja 02, Setor O, Ceilândia/DF. Endereço Pleiteado: Trecho 01, Conjunto 08, Lote 18, Pólo JK, Santa Maria/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1269, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Manoel Matias da Gama Filho Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.137/2010. Interessado: Manoel Matias da Gama Filho Me. Endereço Atual: QNN 10, Conjunto H, Lote 14, Fundos, Ceilândia/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 04, Conjunto I, Lote 34, Centro Norte Ceilândia/DF

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1270, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Bruste Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.402/2010. Interessado: Bruste Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda. Endereço Atual: SHCN CL Quadra 115, Bloco A, nº49, Sala 109 – Asa Norte – Brasília/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 04, Conjunto G, Lote 04 – Centro Norte de Ceilândia/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1271, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa

Cegin – Centro de Ginecologia Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.586/2010. Interessado: Cegin – Centro de Ginecologia Ltda. Endereço Atual: QNM 17, Conjunto H, Lotes 16/18, 1º Andar, Anexo ao Laboratório – Ceilândia/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 4, Conjunto A, Lote 05 – Centro Norte de Ceilândia/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1272, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Degraus Distribuidora de Produtos Automotivos Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.746/2010. Interessado: Degraus Distribuidora de Produtos Automotivos Ltda. Endereço Atual: QNP 12, Conjunto Z, Lote 08 – Ceilândia/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 04, Conjunto H, Lote 04 – Centro Norte de Ceilândia/DF

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1273, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Recicla Sol Indústria de Reciclagem de Pneus Inservíveis Ltda, objeto do processo 370.000.419/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1274, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Atlas Construtora e Engenharia Ltda, objeto do processo 370.000.750/2009, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1275, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico para fins de migração no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Czar Indústria e Comércio de Confecções Ltda bem como a migração para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 160.000.566/1998. Interessado: Czar Indústria e Comércio de Confecções Ltda. Endereço Atual: Rua 10, Lote 12 – Pólo de Modas/ Guará – DF. Endereço Pleiteado: Rua 10, Lote 12 – Pólo de Modas/Guará - DF

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1276, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Editora Gráfica Ipiranga Ltda, objeto do processo 370.000.823/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1277, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa PW Transportes Ltda Me, objeto do processo 370.000.755/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1278, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Retifica Torneadora Mineira Ltda, objeto do processo 370.001.164/2009, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1279, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Vértice Engenharia e Comércio Ltda, objeto do processo 370.000.268/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1280, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Gravomatic Indústria Comércio e Serviços Gráficos Ltda, objeto do processo 370.000.690/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1281, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Emprodata – TI Empresa de Tecnologia da Informação Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.267/2010. Interessado: Emprodata – TI Empresa de Tecnologia da Informação Ltda. Endereço Atual: SBS QD.02, Bloco Q, Salas 510 e 511, Asa Sul, Brasília/Df. Endereço Pleiteado: QD.08, Conj. 15, Lt. 01, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1282, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Central DF Artigos Dentários Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.490/2010. Interessado: Central DF Artigos Dentários Ltda. Endereço Atual: CNM 02, Bloco B, Sala 108, Ed. Costa Azul, Ceilândia/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 01, Conjunto A, Lote 04, Centro Norte de Ceilândia/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1283, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova Financiamento Especial para o Desenvolvimento no âmbito do Pró-DF/II

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Financiamento Especial para o Desenvolvimento da empresa Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, objeto do processo 370.000.717/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.808.708/0060-59 e CF/DF nº 07.469.436/003-51, com percentual de financiamento de até 5,35% (cinco inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) do potencial de faturamento bruto da empresa, equivalente a R\$ 2.774.227.350,12 (dois bilhões, setecentos e setenta e quatro milhões, duzentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta reais e doze centavos), para fruição nos próximos trezentos meses.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1284, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa HB Engenharia Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.609/2010. Interessado: HB Engenharia Ltda. Endereço Atual: Quadra 14, Conjunto 02, Lote 04, Guará/DF. Endereço Pleiteado: QD.08, Conj. 11, Lt. 14, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento-SCIA/DF

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1285, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Imunotech Sistemas Diagnósticos Importação e Exportação Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.832/2008. Interessado: Imunotech Sistemas Diagnósticos Importação e Exportação Ltda. Endereço Atual: Conjunto 13, Lote 08, Águas Claras/DF. Endereço Pleiteado: Conjunto 13, Lote 07, Águas Claras/DF

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº1286, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o pedido de redimensionamento de área a ser edificada e da meta de geração de empregos da empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade em sua 75ª Reunião Ordinária realizada em 11 de novembro de 2010 resolve:

Art. 1º. Aprovar o pedido de redimensionamento da área a ser edificada, de 421,69m² para 755,17m² e o aumento da meta de geração de empregos para 11 (onze) empregos, totalizando 20 (vinte) empregos diretos, da empresa Web Advisor Software Ltda, detentora do processo 160.000.398/2006.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1287, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa FCG Comércio Turismo e Serviços Ltda, objeto do processo 370.000.841/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1288, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Diário Associados Press S.A., visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.723/2010. Interessado: Diário Associados Press S.A. Endereço Atual: SIG Sul Quadra 02, nº 304 – Parte Bloco 01, Cobertura – Brasília/DF. Endereço Pleiteado: Trecho 05, Conjunto 07, Lote 12 – Pólo JK – Santa Maria/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1289, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Machados Eventos Assessoria e Consultoria Ltda Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.006.678/2010. Interessado: Machados Eventos Assessoria e Consultoria Ltda Me. Endereço Atual: Fazenda Fumal, Gleba B, Rodo-via GO – 010, Km 0 S/N Setor Fumal, Luziânia/GO. Endereço Pleiteado: Conjunto 12, Lote 03 – Águas Claras/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1290, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Unicom Produtos Hospitalares Ltda, objeto do processo 370.000.796/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1291, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Portais Painéis Ltda, objeto do processo 370.000.843/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1292, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa FCG Comércio Turismo e Serviços Ltda, objeto do processo 370.000.841/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1293, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa LCE Tecnologia da Informação e Integração de Sistemas Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.727/2010. Interessado: LCE Tecnologia da Informação e Integração de Sistemas Ltda. Endereço Atual: SAA Quadra 02, nº 260, Parte A, Zona Industrial – Brasília/DF. Endereço Pleiteado: Trecho 05, Conjunto 05, Lote 02 – Pólo JK – Santa Maria/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1294, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Transmac Transporte e Comércio de Materiais para Construção Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.756/2010. Interessado: Transmac Transporte e Comércio de Materiais para Construção Ltda. Endereço Atual: Fazenda Fumal, Gleba B, Rodovia Go – 010 Km 0 S/N Setor Fumal, Luziânia/GO. Endereço Pleiteado: Trecho 05, Conjunto 09, Lotes 05, 06, 15 e 16.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1295, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa M J Construções e Incorporações Ltda - Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.613/2010. Interessado: M J Construções e Incorporações Ltda – Me. Endereço Atual: SAUS Quadra 05, Bloco K, Lote 04, Sala 617, Parte E, Ed. Office Tower, Brasília/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 05, Lotes 31, 33,35, 37, 39, 41 e 43 – Setor de Material de Construção, Ceilândia/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1296, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Interouro Alimentos Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.556/2009. Interessado: Interouro Alimentos Ltda. Endereço Atual: SRL Quadra 04, Conjunto G, Lote 60, Planaltina/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 03, Lote 13 – Setor de Materiais de Construção, Ceilândia/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1298, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Mega Forte Materiais de Construção Ltda Me, objeto do processo 370.000.430/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1299, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e

considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Ramos Comércio de Materiais para Construção Ltda, objeto do processo 370.001.111/2008, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1300, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Zero Impacto Gerenciamento de Resíduos Tecnológicos Ltda, objeto do processo 370.000.573/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1302, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Royal Diesel Ltda, objeto do processo 370.000.833/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1306, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Premoldados 3 Irmãos Ltda - Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.728/2008. Interessado: Premoldados 3 Irmãos Ltda – Me. Endereço Atual: Quadra 01, Lotes 01, 01, 05 e 07 – Setor de Depósito de Materiais de Construção, Ceilândia/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 01, Lotes 09, 11, 13, 15 e 17 – Setor de Materiais de Construção, Ceilândia/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1309, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa JB Arranjos e Eventos Ltda Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.679/2010. Interessado: JB Arranjos e Eventos Ltda Me

Endereço Atual: Fazenda Fumal, Gleba B, Rodovia GO 10 km 0 S/N Setor Fumal, Luziânia/GO. Endereço Pleiteado: Conjunto 08, Lote 21, Águas Claras/DF.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1314, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.
Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:
Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Conecta Comunicação e Estratégia Ltda, objeto do processo 370.000.838/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1315, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.
Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:
Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa HG Construtora e Incorporadora Ltda, objeto do processo 370.000.298/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1316, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.
Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:
Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Santana Instituto de Educação Superior Ltda, objeto do processo 370.000.706/2009, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1318, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.
Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:
Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Interactive Comunicação Integrada Ltda, objeto do processo 370.000.730/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1319, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.
Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:
Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Ilumatel Iluminação e Material Elétrico Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.568/2010. Interessado: Ilumatel Iluminação e Material Elétrico Ltda. Endereço Atual: QNE 07, Lote 06, Loja 01, Taguatinga – Brasília/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 600, Conjunto 06, Lote 11.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1320, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.
Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:
Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Irmaos Pepe Ltda, objeto do processo 370.000.840/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1321, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.
Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:
Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa CPC Construções e Processos Científicos Ltda, objeto do processo 370.000.783/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1322, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.
Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:
Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa MZ Construtora e Incorporadora Ltda, objeto do processo 370.000.516/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1323/2010 – COPEP/DF DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.
Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:
Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Comércio J. A de Mercadorias e Serviços Ltda, objeto do processo 370.000.771/2010, visando à obtenção de incen-

tivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1324, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.
Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:
Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Autotelha Engenharia e Comércio Ltda, objeto do processo nº 370.000.561/2009, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1325, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.
Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:
Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa M.R Sistema de Monitoramento Automotivo Ltda - Me, objeto do processo 370.000.787/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1326, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.
Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro o de 2010, resolve:
Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Look Indoor Placas de Sinalização Ltda, objeto do processo 370.000.925/2009, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1329, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.
Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico para fins de migração no âmbito do Pró/DF II.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:
Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Cristalmalmais Comércio de Vidros Ltda bem como a migração para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 160.002.831/2000. Interessado: Cristalmalmais Comércio de Vidros Ltda. Endereço Atual: SGCV Sul, Lote 09, Galpão Parte Piso Superior, Guará/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 08, Conjunto 11, Lote 16, SCIA/DF.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1331, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.
Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, resolve:
Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Construtora Indaia Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:
Processo: 370.000.703/2008. Interessado: Construtora Indaia Ltda. Endereço Atual: CND 01, Lote 15, Loja 01 – Taguatinga/DF. Endereço Pleiteado: Conjunto 04, Lotes 01 e 02 – Ade Sul de Samambaia/DF.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.197/2010 - PRESI/IBRAM.
Processo: 391.000.622/2010. Autuado (a): MARCO ANTÔNIO PEREIRA MARTINS. Objeto: Auto de Infração nº 0785/2010. Decisão: Procedência parcial do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e excluindo a penalidade de apreensão do animal. Fica facultado ao autuado a interposição de recurso junto à Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.198/2010 - PRESI/IBRAM.
Processo: 391.000.027/2008. Autuado (a): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS - ASCADE. Objeto: Auto de Infração nº 1682/2008. Decisão: Improcedência do Auto de Infração, à vista da decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº. 2005.01.1.090580-7 e por inobservância ao disposto no artigo 64, da Lei Distrital nº 41/1989.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.199/2010 - PRESI/IBRAM.
Processo: 391.000.812/2010. Autuado (a): JOSÉ MANUEL PESQUERO PONCE. Objeto: Auto de Infração nº 0782/2010. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultado ao autuado a interposição de recurso junto à Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.200/2010 - PRESI/IBRAM.
Processo: 391.001.025/2010 Autuado (a): AUTO POSTO DOMINGOS COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 0413/2010. Decisão: Improcedência do Auto de Infração.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.201/2010 - PRESI/IBRAM.
Processo: 391.001.078/2010. Autuado (a): MEGATRAN LOCAÇÃO, TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA. Objeto: Auto de Infração nº 0557/2010. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultado à autuada a interposição de recurso junto à Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.202/2010 - PRESI/IBRAM.
Processo: 391.001.326/2009 Autuado (a): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA. Objeto: Auto de Infração nº 0166/2009. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultado à autuada a interposição de recurso junto à Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.203/2010 - PRESI/IBRAM.
Processo: 391.000.663/2010. Autuado (a): POLIMIX CONCRETO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 0758/2010. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penali-

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de nº 92, de 13 de outubro de 2010, publicada no DODF nº 213, de 09 de novembro de 2010, página 05, ONDE SE LÊ: “...462.001279/2009...”, LEIA-SE: 462.001456/2009.

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.

A DIRETORA DA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, conforme Art. 145, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 16/11/2010, o prazo para a conclusão dos Processos Sindicantes 0463-000849/2010 e 0463-000643/2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES COSTA DUARTE

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 261, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

Divulga a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º. A variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC relativa à atualização para o mês de referência de cálculo de dezembro de 2010 é de 0,92% (noventa e dois centésimos por cento).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

..ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
NÚCLEO DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

CONSULTA Nº: 031/2010 – NUESC/GELEG/DITRI

Processo: 0127-005499/2010. Interessado: SINDETUR DF. Assunto: NOTA LEGAL. Ementa: Emissão de Documento Fiscal.

A agência de turismo é obrigada a emitir o documento fiscal ao tomador do serviço, relativamente a serviço por ela prestado, constante da lista de serviços do Anexo I ao Decreto nº 25.508/2005. Assim, quando atuar como prestadora de serviços de intermediação na venda de passagens e hospedagem, tendo como tomadores do serviço, empresas de transportes, hotéis, etc, a estes estará obrigada à emissão de Nota Fiscal pelos serviços a eles prestados. No entanto, quando realizar prestação de serviços alcançada pelo ISS, diretamente a seus clientes, emitirá documento fiscal ao cliente tomador do serviço, observado, para efeito de base de cálculo, o disposto no art.27 combinado com o estabelecido no art.58, ambos do mesmo Decreto nº 25.508/2005. Nesse caso, para que o tomador do serviço faça jus aos créditos de que trata o caput do art. 2º do Decreto nº 29.396/2008, a agência de turismo agirá na forma do disposto na legislação relativa ao Programa de concessão de créditos instituído pela Lei nº 4.159/08, e, em especial, consoante o que preceitua o Decreto nº 29.396/2008, art.2º,§ 1º, inciso I.

Senhor Chefe,

A interessada acima especificada, tendo em vista se tratar de entidade representativa das empresas organizadas sob a forma de Agências de Turismo no Distrito Federal, formula a presente consulta, com o fim de obter esclarecimentos no tocante à emissão de nota fiscal, objetivando o atendimento ao disposto no programa “Nota Legal”.

Esclarece que as agências de turismo exercem suas atividades econômicas de duas formas: “1ª - Como intermediadoras: emitem passagens aéreas, terrestres ou marítimas, os meios de hospedagem dos viajantes e excursionistas, pacotes turísticos de operadoras turísticas, dentre outros serviços ligados ao turismo, tendo como receita, o valor da comissão recebida pelos fornecedores em razão das intermediações;

2ª - Como fornecedora direta dos serviços: neste caso, sem configurar como intermediadora, a agência de turismo organiza e promove o serviço (englobando o transporte e a hospedagem), e a sua remuneração é preço do serviço contratado com o seu cliente.”

Aduz que as agências de viagens (CNAE N791120000), por força da Portaria nº 323 de 13/08/2008, em caráter obrigatório, tiveram a adesão ao programa de concessão de créditos a partir de 01/03/2010.

Informa que, na maioria dos casos, as agências de turismo atuam como intermediárias de operadoras turísticas e das companhias aéreas, recebendo comissão por esses serviços de intermediação. Entende que, nessa hipótese, haverá a emissão de nota fiscal pelas agências para aquelas empresas a que prestarem o serviço e não aos clientes. Entende ainda que, quando as agências prestarem serviços diretamente aos clientes, haverá, então, a emissão da nota fiscal pela agência de turismo ao cliente.

Assim pergunta:

a) Quando a agência de turismo promover o atendimento ao cliente como intermediária na emissão de bilhetes aéreos ou de outros meios de transporte e hospedagem, e o mesmo solicitar a nota fiscal de serviços, tendo em vista que a agência de turismo estará obrigada a emitir a sua nota aos fornecedores de serviços (pelas comissões), estará ainda obrigada a fornecer o documento fiscal ao cliente por força do programa de concessão de créditos?

b) Se positivo, como procederá a agência de turismo quanto à escrituração fiscal, uma vez que existirão duas notas fiscais: uma para o fornecedor (pela sua comissão) e outra para o cliente (por força do programa), ou seja, como proceder com a escrituração da nota fiscal ao cliente, uma vez que o ISS terá como incidência a comissão e não o valor do serviço de terceiros?

c) Se negativo, o cliente apenas terá direito à concessão de créditos quanto a agência de turismo promover a prestação de serviço de forma direta, ou seja, quando ao produto final for próprio?

É o relatório.

Sergio Pinto Martins in Manual do Imposto sobre Serviços, 6.ed. atual., rev. e ampl.- São Paulo: Atlas, 2004, p.210, assim leciona:

O Serviço de empresa de turismo pode ser de intermediação, quando recebe comissão de terceiro pela venda da passagem, por exemplo, ou de estadia, ou então quando ela vende um pacote em função de excursão própria, tendo, aí, preço.

No caso de intermediação de agência de turismo, o ISS é devido apenas pelos serviços prestados pela própria agência, e não pela hospedagem ou transporte que são pagos a terceiros, ou seja, apenas sobre a comissão da intermediação. O ISS incide sobre a comissão da intermediação, e não sobre os serviços prestados por terceiros.

O Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, que regulamenta o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, assim dispõe em seus arts. 27, caput e §1º, caput; 50; 51; 58 e 75: Art. 27. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Compreende-se por preço do serviço, para fins deste artigo, tudo o que for cobrado em virtude de sua prestação, incluídos:

.....

Art. 50. Para os efeitos deste Regulamento, considera-se intermediação o ato de aproximar duas ou mais pessoas para a realização de um negócio, onde o intermediário, sem aplicação de capital próprio, concilia o interesse das partes e oferece assistência até a conclusão do negócio, atuando em nome próprio ou de terceiros.

Art. 51. A base de cálculo do serviço de intermediação e congêneres é o valor da comissão cobrada.

.....

Art. 58. Quando se tratar de prestação de serviços executados por agências de turismo, concernentes à venda de passagens, organização de viagens ou excursões, ficam excluídos do preço do serviço, para efeito de apuração da base de cálculo do imposto, os valores relativos às passagens aéreas, terrestres e marítimas, e os de hospedagem dos viajantes e excursionistas, desde que pagos a terceiros e devidamente comprovados.

.....

Art. 75. O contribuinte é obrigado a emitir o documento fiscal e entregá-lo ao tomador do serviço, ainda que não seja por este solicitado. (grifo nosso)

O Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008, que regulamenta a Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, que dispõe sobre a criação do programa de concessão de créditos para adquirentes de mercadorias ou bens e tomadores de serviços, nos termos que especifica, e dá outras providências, assim estabelece em seus arts 1º, 2º caput e § 1º, inciso I, e 4º:

Art. 1º. O Programa de concessão de créditos para adquirentes de mercadorias ou bens e tomadores de serviços do Distrito Federal, instituído pela Lei nº 4.159/08, de 13 de junho de 2008, com o objetivo de incrementar a arrecadação tributária do Distrito Federal por meio de incentivo à solicitação de emissão de documentos fiscais, será implementado conforme disposto neste Decreto.

Art. 2º. A pessoa física ou jurídica que adquirir mercadorias, bens ou serviços de transporte interestadual de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS ou tomadora de serviço de contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS fará jus ao recebimento de créditos do Tesouro do Distrito Federal. § 1º Os créditos previstos no caput deste artigo somente serão concedidos se o fornecedor ou prestador:

I - identificar corretamente o adquirente ou tomador do serviço, informando no documento fiscal o CPF (para adquirente pessoa física) ou o CNPJ (para adquirente pessoa jurídica);

.....

Art. 4º. Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, atendidas as demais condições previstas neste Decreto:

I - estabelecerá cronograma para a implementação do programa de concessão de créditos para adquirentes de mercadorias ou bens e tomadores de serviços do Distrito Federal, em função da atividade econômica preponderante do fornecedor ou prestador;

Nova redação dada ao inciso II do artigo 4º pelo decreto nº 31.218, de 28/12/09 – DODF de 29/12/09.

II - disciplinará prazos, forma de disponibilização, utilização, transferência e consolidação dos créditos, bem como os demais atos necessários à execução do disposto neste Decreto. (NR) (grifo nosso)

A Portaria nº 323 de 13/08/2008, que estabelece cronograma de implantação do programa de que trata a Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, e dá outras providências, por sua vez, assim dispõe em seus arts. 1º, 2º:

Art. 1º. Fica estabelecida pelo Anexo único desta Portaria, nos termos do inciso I do artigo 4º do Decreto nº 29.396/08, a relação das atividades econômicas abrangidas na primeira etapa do programa de que trata a Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008.

Art. 2º. O programa referido no artigo 1º terá início em 15 de setembro de 2008, para os contribuintes cadastrados nas atividades econômicas listadas no Anexo único, nas seguintes condições:

I - em caráter obrigatório, relativamente às atividades sujeitas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS; e

II - em caráter opcional, relativamente às atividades sujeitas ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, tornando-se obrigatório a partir de 1º de novembro de 2008.

Da legislação acima transcrita, evidencia-se que, no caso do programa de concessão de créditos para adquirentes de mercadorias ou bens e tomadores de serviços de que trata o Decreto nº 29.396/2008, tratando-se de prestação de serviços, o prestador é quem deverá identificar corretamente o tomador do serviço, informando, conforme o caso, o CPF ou o CNPJ deste no documento fiscal, nos termos do disposto no art.2º do referido Decreto.

A obrigatoriedade de emissão de documento recai sobre o contribuinte do imposto. Vale transcrever aqui trecho da resposta à pergunta de número 9 das “Perguntas Mais Frequentes – Documentos Fiscais, extraídas do sítio desta Secretaria de Fazenda na Internet (http://www.fazenda.df.gov.br/arquivos/Word/pmf_docfiscais.doc):

9- Quando não será obrigatório emitir notas fiscais?

R: A princípio, cabe esclarecer que uma empresa ou instituição somente está obrigada a emitir notas fiscais se executar operação ou prestação tributável, ainda que esta empresa ou instituição seja imune ou isenta de impostos. (...)

Considerando o acima exposto, passamos a responder as perguntas na ordem que foram formuladas:

a) Quando a agência de turismo prestar serviços de intermediação na venda de passagens e hospedagem, tendo como tomadores de tais serviços empresas de transportes, hotéis, etc, a estes deverá emitir Nota Fiscal relativamente aos serviços prestados. O preço do serviço é a comissão cobrada. Ressalte-se que, nessa hipótese, o serviço de intermediação é prestado às empresas de transporte, hotéis, etc, que, por sua vez, é que prestarão, aos clientes, serviços de transporte e hospedagem. Nesse caso, não haverá emissão de nota fiscal pela agência aos clientes, vez que, em sua relação com estes, não praticou fato tributável.

Frise-se, no entanto, que quando a agência de turismo prestar, diretamente a seus clientes, serviços constantes da lista de serviços do Anexo I ao Decreto nº 25.508/2005, emitirá documento fiscal ao cliente tomador do serviço, observado, para efeito de base de cálculo, o disposto no art.27 combinado com o estabelecido no art.58, ambos do mesmo Decreto.

b) Prejudicada.

c) Prejudicada, pois diz respeito a terceiros. Ressalte-se, no entanto, que, no caso de prestação de serviço sujeita ao ISS pela agência, diretamente a clientes, deverá ser emitido documento fiscal ao tomador do serviço. Nesse caso, para que o tomador do serviço faça jus aos créditos de que trata o caput do art 2º do Decreto nº 29.396/2008, a agência de turismo agirá na forma do disposto na legislação relativa ao Programa de concessão de créditos instituído pela Lei nº 4.159/08, e em especial consoante o que preceitua o Decreto nº 29.396/2008, art.2º,§ 1º, inciso I.

Em razão de o assunto aqui tratado versar sobre matéria disciplinada na legislação, não se aplica à presente consulta o benefício previsto no art. 44 do Decreto 16.106/94, nos termos do art. 46, incisos V, do mesmo diploma legal.

É o parecer que submetemos à apreciação superior.

Brasília, 10 de novembro de 2010.

GENILDA FONTENELLE RODRIGUES

Auditor Tributário

Mat. 25.218-2

À Diretoria de Tributação - DITRI

Senhor Diretor,

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Diretoria o parecer supra.

Brasília, 10 de novembro de 2010.

FAYAD FERREIRA

Núcleo de Esclarecimento de Normas

Chefe

Aprovo o parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas – NUESC/DITRI, desta Diretoria de Tributação, com fulcro no que dispõe a alínea “a” do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº. 10, de 13 de fevereiro de 2009 (DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2009).

A presente decisão terá efeito normativo 10 (dez) dias após a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 54 do Decreto nº 16.106/94.

Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 20 (vinte) dias contado de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 53 do Decreto nº 16.106/94.

Publique-se nos termos da competência constante do inciso II do art. 113 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 2001, com a redação da Portaria SEFP nº 563, de 2002.

Adotem-se as demais providências aplicáveis ao caso.

Brasília, 11 de novembro de 2010.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

Diretoria de Tributação

Diretor

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA
DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 52, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

Restituição de Tributos – Deferimento.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV da Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 006, de 16 de fevereiro de 2009 e, ainda, com amparo nos artigos 56 a 67 do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994, declara que foi(ram) autorizada(s) a(s) restituição(ções) ao(s) contribuinte(s) nominado(s), conforme discriminação(ções) a seguir, contendo o(s) nº(s) do(s) processo(s), nome(s), CPF(s)/CNPJ(s), tributo(s) e valor(es), respectivamente: 0042004757/2010, Thays Melo da Silva, 017.397.041-93, ITCD – imóvel de inscrição nº 3096010-X, R\$ 4.187,23. Este Despacho só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO

POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 50, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009; art.1º, inciso I, alínea “b” da Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, RESOLVE: AUTORIZAR a Compensação/Restituição de tributo aos requerentes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – IMPOSTO – VALOR: 0046-002.943/2010 – LEON FIRMIANO RIBEIRO – IPTU/TLP – 289,43; 0042-005.199/2010 – VANDIR REINALDO DA SILVA – IPVA – 51,39; 0046-004.336/2006 – SANTA ALICE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA – ITBI – 8.260,24.

JADSON VIEIRA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

INSTITUTO DE PREVIDENCIÁRIOS
SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DO DISTRITO FEDERAL – CONAD/IPREV – DF

Aos 03 (três) dias do mês de agosto, do ano de dois mil e dez, às 10hs30min (dez horas e trinta minutos), no Palácio do Buriti, Anexo II, sala da Presidência do IPREV/DF, Brasília-DF, realizou-se a Quarta Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº. 769, de 30 de junho de 2008, como entidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a presidência do Sr. Jefferson de Souza Bulhosa Júnior, Conselheiro Titular, estando presentes na reunião, também, o Vice-Presidente, Sr. Denivaldo Alves do Nascimento, os Conselheiros Titulares do CONAD, Sr. Antônio de Assis Ferreira, Sr. Haroldo Alois Barth, Sr. Valdemar Alves de Miranda, e os Conselheiros Suplentes, Sr. José Francisco Bandeira e o Sr. João Bittencourt Mesquita, Vice-Presidente do IPREV/DF. Presentes, ainda, o Diretor de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, Sr. Francisco Jorgivam Machado Leitão e os representantes da empresa IDORT/SP, o Sr Haroldo Werneck e o Sr. Luciano Antinoro. O Presidente declarou aberta a sessão, passando a palavra ao Diretor de Previdência do IPREV/DF, Sr. Jorgivam, para que fosse feita uma breve explanação acerca do censo previdenciário. O Diretor de Previdência informou que o Governo do Distrito Federal assinou convênio com Ministério

da Previdência Social para a realização do censo previdenciário dos servidores do Distrito Federal, excluídos os servidores da Polícia Militar e dos Bombeiros Militares. O referido censo, PARSEP II, será realizado pela empresa IDORT/SP, que fará uma breve apresentação do projeto. Informou, ainda, que o convênio não terá custo direto para o GDF, porém existe o compromisso de cessão de espaço e servidores para a viabilização do projeto. Explicou que a realização do censo previdenciário é exigência da Lei 9.717/98 e visa o recadastramento de todos os servidores ativos, inativos e pensionistas do GDF, incluindo a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal. Ao final, acrescentou que apesar das despesas do projeto estarem sendo arcadas pelo Ministério da Previdência Social, caso o acordo não seja cumprido o GDF deverá ressarcir ao Ministério de todas as despesas realizadas. Ao término da explanação, foi dada a palavra aos Conselheiros para início dos debates. O Presidente do Conselho questionou se havia a possibilidade de se fazer um aditivo ao contrato para incluir no censo os servidores da Polícia Militar e dos Bombeiros Militares, que inicialmente estão excluídos, mesmo que os custos tenham que ser arcados pelo GDF. O Diretor de Previdência informou que não há a possibilidade de se fazer um aditivo ao contrato por não haver previsão no edital de licitação. O representante da empresa IDORT/SP, Sr. Haroldo Werneck, informou que a contratação da empresa para a integralização do censo poderá ser feita por dispensa de licitação, pois a empresa estaria amparada pela legislação vigente. Informou, ainda, que os custos para a inclusão dos Policiais Militares e dos Bombeiros Militares no censo previdenciário serão menores se o aditivo for assinado antes da finalização do projeto, pois a estrutura já estaria montada. O Diretor de Previdência do IPREV/DF informou que para a inclusão dos servidores da Polícia Militar e dos Bombeiros Militares há a necessidade de autorização prévia dos comandantes das Instituições. Encerrados os debates a palavra foi passada aos representantes da empresa IDORT/SP para a apresentação do projeto do censo previdenciário. Finalizada a apresentação, os Conselheiros sugeriram que unidades de atendimento fossem montadas nas Regionais de Ensino e de Saúde, no Hospital de Base de Brasília e nas agências do Banco Regional de Brasília – BRB. Os representantes da empresa IDORT/SP se comprometeram a realizar estudos de viabilidade de instalação de unidades de atendimentos nos locais sugeridos. Após a apresentação do projeto do censo previdenciário, o Presidente informou que por se tratar de apresentação de projeto já contratado pelo Ministério da Previdência Social, não poderia haver qualquer deliberação sobre o tema. Informou, ainda, que participou de uma reunião com o Governador do Distrito Federal, onde foi discutida a exoneração da Secretária do Conselho, a servidora Sylrene Roberta Consoli, e levantada a morosidade de encaminhamento das solicitações feitas pelo CONAD e, ainda, ficou acordado que os membros do Conselho encaminhariam ao IPREV/DF as expectativas com relação aos trabalhos desenvolvidos pelo Instituto. Em segundo plano, foi informado que o Presidente do Instituto, Dr. Hudson Bruno Maldonado, deverá apresentar relatório acerca da atividade fim do instituto, as atribuições das Diretorias do Instituto, quantidade de cargos necessários e descrição de atividades desenvolvidas, para embasar a proposta de modificação da Lei do Instituto de Previdência dos Servidores. Em seguida, foram feitas sugestões para a pauta da próxima reunião, quais sejam: análise da minuta de projeto de lei sobre a sustentabilidade do IPREV/DF; discussão sobre o relatório da auditoria realizada pela Corregedoria do Distrito Federal no IPREV/DF; análise do funcionamento do IPREV/DF e discussões sobre possíveis mudanças no organograma do Instituto. Ao final, ficou decidido que os pontos sugeridos serão colocados em pauta na próxima reunião; que o Instituto deverá encaminhar aos membros do CONAD cópia da resposta ao relatório auditoria e uma reunião extraordinária será marcada para o dia 17 de agosto de 2010, às 10hrs, na sala da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores do DF. Nada a mais havendo a ser tratado, o Presidente, Sr. Jefferson de Souza Bulhosa Júnior, encerrou a reunião às 13h. Eu, Daniella Rebelo dos Santos Chaves, na qualidade de Secretária Ad Hoc do CONAD, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos Conselheiros e demais participantes desta sessão. Jefferson de Souza Bulhosa Júnior, Denivaldo Alves do Nascimento, Antonio Assis Ferreira, Haroldo Alois Barth, Valdemar Alves Miranda, José Francisco Bandeira, João Bittencourt Mesquita, Francisco Jorgivan Machado Leitão.

ATA DA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – CONAD-IPREV/DF

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro, do ano de dois mil e dez, às 10hs25min (dez horas e vinte e cinco minutos), no Palácio do Buriti, Anexo II, sala da Presidência do IPREV/DF, Brasília-DF, realizou-se a Oitava Reunião Extraordinária do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº. 769, de 30 de junho de 2008, como entidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a presidência do Sr. Jefferson de Souza Bulhosa Júnior, Conselheiro Titular, estando presentes na reunião, também, os Conselheiros Titulares do CONAD, Sr. Antônio de Assis Ferreira, Sr. Denivaldo Alves do Nascimento, Sr. Haroldo Alois Barth, Sra Lânia Maria Alves Pinheiro, Sr. Sonivaldo Marciano de Lima, e os Conselheiros Suplentes, Sra. Sara da Silva Pereira, Sr. Márcio Roberto Cirino de Paiva, Sra. Neuza Maria Vieira Fernandes e o Sr. João Bittencourt Mesquita. Presentes, ainda, o Diretor de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, Sr. Francisco Jorgivan Machado Leitão e o assessor de investimentos, Sr. Edeildo Soares de Oliveira. Verificada a existência de quorum, o Presidente declarou aberta a sessão, passando a palavra ao Sr. Edeildo Soares de Oliveira para uma breve explanação acerca da avaliação atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal.

Após a apresentação do assessor atuarial, o Presidente passou a palavra para os conselheiros para debates iniciais, onde foi solicitada uma melhor estrutura para as reuniões do Conselho, pois a sala da Presidência não oferece a estrutura necessária por ser pequena em relação ao número de conselheiros. O Conselheiro João Bittencourt Mesquita informou que o Instituto está fazendo o possível para melhor acolher os conselheiros, no entanto o IPREV/DF não possui outro local para a realização das reuniões. Outro ponto questionado pelos Conselheiros do IPREV/DF foi a ausência do Diretor Presidente do Instituto e, ainda, foi levantada a necessidade da presença dele nas próximas reuniões do Conselho. Por fim, os conselheiros solicitaram pareceres sobre o marco para a contagem do período de mandato do Conselheiro do CONAD e sobre a situação do atuário, vez que é sócio de escritório e servidor comissionado do Instituto. Após os debates iniciais, o Presidente do Conselho fez breves considerações acerca do restante da pauta da reunião, análise e aprovação das Atas da 6ª Reunião Extraordinária, realizada dia 06 de julho de 2010 e da 7ª Reunião Extraordinária, realizada dia 17 de agosto de 2010, aprovação da minuta de Projeto de Lei sobre a sustentabilidade do IPREV/DF; discussão sobre o relatório da auditoria realizada pela Corregedoria do Distrito Federal no IPREV/DF; análise do relatório acerca das atividades desenvolvidas pelo IPREV/DF e discussões sobre possíveis modificações na legislação do Instituto. Com relação à aprovação das atas, o presidente solicitou que fosse feita a leitura das Atas das últimas reuniões pela Secretária Ad Hoc, Sra. Daniella Rebelo dos Santos Chaves, ao término, passou-se à discussão relativa e a aprovação das Atas da Sexta e Sétima Reuniões Extraordinárias do Conselho, realizadas em 06 de julho e 17 de agosto 2010, respectivamente, que, por unanimidade, tiveram seus termos aprovados. Após a aprovação da ata, passou-se a discussão da minuta do projeto que trata sobre a fixação da taxa de administração que dará sustentabilidade ao Instituto, em modificação ao que encontra-se tramitando na Câmara Legislativa do Distrito Federal. O Diretor de Previdência do IPREV/DF, Sr. Jorgivan, informou que as alterações da minuta do projeto solicitadas na última assembleia foram feitas, ou seja, a minuta solicita modificação dos arts. 58, §§1º, 2º e 5º da Lei Complementar nº769, de 30 de junho de 2008, e que após análise o CONAD aprovou a unanimidade a Nota Técnica nº004/2010, de 17 de agosto de 2010. Ficou acertado que o CONAD analisará a nota técnica sobre a sustentabilidade do Instituto, irá exarar parecer e encaminhar para a Câmara Legislativa do Distrito Federal. Finalizada a discussão sobre a sustentabilidade do Instituto, o Presidente sugeriu que a discussão sobre a auditoria realizada no IPREV/DF fosse transferida para a próxima reunião, pois os membros do CONAD não puderam ler o material pertinente. Sugestão acatada pela unanimidade. Ao final, foram feitas sugestões para a pauta da próxima reunião, que será realizada dia 09 de novembro do ano corrente, quais sejam: discussão sobre o relatório da auditoria realizada pela Corregedoria do Distrito Federal no IPREV/DF; análise do relatório sobre a atividade fim do Instituto, atribuições de cada Diretorias, quantidade de cargos necessários e discussão acerca de proposta de modificação da Lei do IPREV/DF, análise dos pareceres sobre o marco para a contagem do período de mandato do Conselheiro do CONAD e sobre a situação do atuário, que deverão ser requerido ao Diretor Presidente. Ao final, ficou decidido que os pontos sugeridos serão colocados em pauta na próxima reunião, que será marcada para o dia 09 de novembro de 2010, às 10hrs, na sala da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores do DF. Nada a mais havendo a ser tratado, o Presidente, Sr. Jefferson de Souza Bulhosa Júnior, encerrou a reunião às 12h35min. Eu, Daniella Rebelo dos Santos Chaves, na qualidade de Secretária Ad Hoc do CONAD, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos Conselheiros e demais participantes desta sessão. Jefferson de Souza Bulhosa Júnior, Denivaldo Alves do Nascimento, Antonio de Assis Ferreira, Haroldo Alois Barth, Lânia Maria Alves Pinheiro, Márcio Roberto Cirino de Paiva, Sonivaldo Marciano de Lima, João Bittencourt Mesquita, Adão Nunes da Silva, Neuza Maria Vieira, Sara da Silva Pereira, Francisco Jorgivan Machado Leitão.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere no inciso X, do artigo 204, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pela portaria nº 40 de 23 de julho de 2001 e tendo em vista a Resolução nº 06/95-CSDF, de 18 de abril de 1995, resolve: DISPENSAR os integrantes do Conselho Regional de Saúde de Santa Maria, em virtude do término do mandato, em 29.05.2010, ficam excepcionalmente, com seus mandatos prorrogados até fevereiro de 2011.

FABÍOLA DE AGUIAR NUNES

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 470, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida no Artigo 6º da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância do Hospital de Base do Distrito Federal, instituída na Ordem de Serviço nº 322 de 1 de setembro de 2010, incumbida de apurar os fatos constantes dos processos nºs 270.000.793/2010 e 270.001.174/2010.

Art. 2º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância do Hospital de Base do Distrito Federal, instituída na Ordem de Serviço nº 399 de 28 de setembro de 2010, incumbida de apurar os fatos constantes dos processos nºs 270.002.141/2005 e 270.000.408/2005.

Art. 3º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância do Hospital de Base do Distrito Federal, instituída na Ordem de Serviço nº 403 de 28 de setembro de 2010, incumbida de apurar os fatos constantes do processo nº 270.001.331/2010.

Art. 4º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância do Hospital de Base do Distrito Federal, instituída na Ordem de Serviço nº 385 de 21 de setembro de 2010, incumbida de apurar os fatos constantes dos processos nºs 270.000.152/2010, 270.000.216/2010, 270.000.092/2010, 270.002.405/2009 e 270.000.297/2010.

Art. 5º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância do Hospital de Base do Distrito Federal, instituída na Ordem de Serviço nº 387 de 21 de setembro de 2010, incumbida de apurar os fatos constantes do processo nº 270.001.299/2010.

Art. 6º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância do Hospital de Base do Distrito Federal, instituída na Ordem de Serviço nº 317 de 1 de setembro de 2010, incumbida de apurar os fatos constantes dos processos nºs 270.001.266/2009 e 270.001.332/2005.

Art. 7º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância do Hospital de Base do Distrito Federal, instituída na Ordem de Serviço nº 435 de 1 de outubro de 2010, incumbida de apurar os fatos constantes do processo nº 270.001.382/2010.

Art. 8º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância do Hospital de Base do Distrito Federal, instituída na Ordem de Serviço nº 432 de 1 de outubro de 2010, incumbida de apurar os fatos constantes do processo nº 270.000.137/2010.

Art. 9º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância do Hospital de Base do Distrito Federal, instituída na Ordem de Serviço nº 439 de 7 de outubro de 2010, incumbida de apurar os fatos constantes dos processos nºs 270.000.059/2006 e 270.000.894/2010.

Art. 10. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância do Hospital de Base do Distrito Federal, instituída na Ordem de Serviço nº 431 de 1 de outubro de 2010, incumbida de apurar os fatos constantes do processo nº 270.000.192/2009.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS SCHIMIN

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

RETIFICAÇÃO.

Na Instrução nº 04, de 08 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 213, de 9 de novembro de 2010, página 11, ONDE SE LÊ: “... INSTRUÇÃO Nº 04 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010 ...”, LEIA-SE: “... INSTRUÇÃO Nº 18, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010 ...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 313, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso X, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o disposto na Lei nº 9.503/1997 em seu artigo 2º e ainda, a mudança de circunscrição sobre a via EPAA, resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Instrução nº 272/2009, de 23 de setembro 2009, publicada no DODF nº 215, página 12 em 09 de novembro de 2009.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 788, DE 29 DE OUTUBRO DE 2010.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência

prevista no Artigo 25 do Decreto nº 31.793 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.001.769/2003, resolve: RETIFICAR a Portaria DIP de 13 de novembro de 2003 (fls. 30), publicada no DODF nº 141 de 23 de julho de 2009; ONDE SE LÊ: “... c/c os artigos 36, § 3º, este com redação dada pela Lei nº 10.556/2002 ...”; LEIA-SE: “... c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com a redação dada pela Lei nº 10.556/2002 ...”; ONDE SE LÊ: “... na proporção de 1/4 para cada beneficiária ...”; LEIA-SE: “... na proporção de 100% para viúva ...”; ONDE SE LÊ: “... no valor mensal inicial de R\$ 1.234,43 (mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), per si; ...”; LEIA-SE: “... no valor mensal inicial de R\$ 4.937,43 (quatro mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos); ...”.

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 789, DE 29 DE OUTUBRO DE 2010.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no Artigo 25 do Decreto nº 31.793 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.001.338/2004, resolve: RETIFICAR a Portaria DIP nº 193 de 31 de agosto de 2004, publicada no DODF nº 02 de 03 de janeiro de 2008, ONDE SE LÊ: “... na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada beneficiária ...”; LEIA-SE: “... na proporção de 100% (cem por cento) ...”; ONDE-SE LÊ: “... no valor mensal, inicial de R\$ 1.998,14 (mil novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos), per si; ...”; LEIA-SE: “... no valor mensal, inicial de R\$ 3.996,28 (três mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos); ...”.

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 797 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no Artigo 25 do Decreto nº 31.793 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.001.459/2004, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 206 de 14 de setembro de 2004, publicada no DODF nº 02 de 03 de janeiro de 2008 , ONDE SE LÊ: “...c/c os artigos 36, § 3º, este com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002...”, LEIA-SE: “...c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002...”; ONDE SE LÊ: “...na proporção de 1/3 (um terço) para cada beneficiária..., LEIA-SE: “...na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada beneficiária...”; ONDE SE LÊ: “...no valor mensal, inicial de R\$ 1.066,11 (mil e sessenta e seis reais e onze centavos), per si;”; LEIA-SE: “...no valor mensal, inicial de R\$ 1.599,17 (mil quinhentos e noventa e nove reais e dezessete centavos) per si;”.

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 801, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.001030/1998, resolve: RETIFICAR a Portaria DIP de 18 de novembro de 2003, publicada no DODF nº 36 de 21 de fevereiro de 2007, para incluir na fundamentação legal o artigo 24 “caput”, da lei nº 3.765/1960

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 804, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.000279/2005, resolve: RETIFICAR a Portaria DIP nº 64 de 04 de março de 2005, ONDE SE LÊ: “... artigos 40, §§ 7º e 8º e 42 § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 36, § 3º, este com a nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002 ...” ; LEIA-SE: “... artigo 42 § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 ...”;

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 799, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no Artigo 25 do Decreto nº 31.793 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054..704/2004, resolve: RETIFICAR a Portaria DIP nº 259 de 12 de novembro de 2004, publicado no DODF nº 79 de 28 de abril de 2008, pág. 44, ONDE SE LÊ: “... c/c os artigos 3º, § 3º, este com redação dada pela Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, ...”; LEIA-SE: “... c/c os artigos 3º, § 3º, inciso I, este com redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, ...”.

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA